
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 - PROCESSO Nº 25016/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 PROCESSO Nº 25016/2025

INTRODUÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.198.693/0001-58, por interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, torna público o presente edital de CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.574/2019, bem como demais normativas aplicáveis à espécie, para celebração de Termo de Colaboração, nas condições igualmente estabelecidas neste Edital e Termo de Referência (anexo I), parte integrante deste instrumento;

O presente Chamamento Público e a parceria dele decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal nº 13.019, de julho de 2014 e suas alterações; bem como as normas constantes deste Edital e seus Anexos, normas que as organizações concorrentes declaram, pela sua participação no certame, conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente;

As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, desde que justificadas, serão acatadas por todas as Organizações da Sociedade Civil participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;

O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às Organizações da Sociedade Civil participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos;

Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para início da sessão pública. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados aos cuidados da Comissão de Seleção e protocolados no endereço da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, situada na Rua Samaritana, 1185, Bairro Santa Edwiges – CEP 57310-245 Arapiraca-AL, ou pelo e-mail: arapiraca.emioambiente@gmail.com com cópia para smduma.gestao@gmail.com das 8h às 13h;

Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública, no endereço Rua Samaritana, 1185, Bairro Santa Edwiges – CEP 57310-245 Arapiraca-AL, de 8h até às 13h. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não o fizer tempestivamente;

As Impugnações deverão ser decididas pela Comissão de Seleção em até 3 (três) dias úteis antes da sessão pública, com a divulgação da decisão pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital;

Não serão aceitas impugnações ao Edital encaminhadas por serviço postal, e-mail ou fac-símile.

Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio <https://web.arapiraca.al.gov.br>, podendo os interessados solicitarem via e-mail no seguinte endereço arapiraca.emioambiente@gmail.com, com cópia para smduma.gestao@gmail.com.

DO OBJETO

Tem-se por objeto do presente edital o CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de parceria mediante a formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO com Organizações da Sociedade Civil (OSC), cooperativas ou associações de catadores e catadoras de materiais recicláveis para a execução do serviço de Coleta Seletiva de resíduos recicláveis no formato porta-a-porta no Município de Arapiraca/AL.

DIA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES

No dia 10 de Outubro de 2025, nos horários de 09h (nove horas) às 12h (doze horas), na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, situada na Rua Samaritana, 1185, Bairro Santa Edwiges – CEP 57310-245 Arapiraca-AL, a Comissão de Seleção recepcionará os envelopes referentes ao presente Chamamento Público;

Os envelopes apresentados pelas proponentes serão abertos pela Comissão de Seleção na data imediatamente posterior ao previsto para encerramentos das propostas, no horário de 13h, ocasião em que será conferido o conteúdo dos envelopes e remetida à etapa de avaliação dos critérios estabelecidos no presente edital para fins de classificação, obedecendo os prazos previstos neste instrumento para cada etapa;

No caso de a data prevista para a abertura dos envelopes não puder ser realizado na data estabelecida, será o mesmo transferido para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, situação na qual se dará divulgação pelas mesmas formas que se deu publicidade ao presente Edital.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à realização do objeto ora selecionado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS: – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Gestão Ambiental

AÇÃO/PROGRAMA DE TRABALHO: 08.80.18.542.1010.2145 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.39

O desenvolvimento deste Termo de Colaboração totalizará a importância anual de R\$ 2.002.050,00 (dois milhões, dois mil e cinquenta reais), a ser pago em parcelas mensais de R\$ 55.612,50 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos) em favor das OSC's selecionadas, limitando-se, portanto, à execução financeira/orçamentária no período de 12 (doze) meses ao valor de R\$ 166.837,50 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), o qual será aplicado nos moldes dos Planos de Trabalhos apresentados conforme anexo VI.

DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão ou entidade;

O prazo da execução do objeto ora selecionado é de 12 (doze) meses, tendo início a partir da publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas e no site oficial do Município;

O presente Edital ficará aberto durante seu prazo de execução, obedecendo o zonamento a ser preenchido pelas OSCs aptas. Em caso de não haver o preenchimento de todas as zonas disponíveis no prazo inicial de credenciamento deste edital, OSCs poderão ser credenciadas no decorrer da execução, desde que estejam aptas e havendo zonas disponíveis.

A prorrogação da parceria poderá ser realizada, desde que observada a conformidade com o art. 55, parágrafo único, da lei nº 13.019/2014;

DOS PROPONENTES ELEGÍVEIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente Edital as Organizações da Sociedade Civil, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015), que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; que possuam em seu Estatuto Social: objetivos compatíveis com a natureza deste termo de referência, especialmente no que se refere a linha de financiamento a qual se propuser executar, comprovando o mínimo de 01 (um) ano de existência, a ser comprovada pela inscrição no CNPJ, atuação e experiência no objeto proposto, além de capacidade técnica e operacional para desenvolvimento das atividades previstas e cumprimento das metas estabelecidas;

Este edital busca realizar parceria com Organizações da Sociedade Civil, exclusivamente associações ou cooperativas de catadores e catadoras de materiais recicláveis conforme destacado no item 2 deste edital.

FATORES IMPEDITIVOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Ficarão impedidas de celebrar Termo de Colaboração com o Município de Arapiraca/AL, por ocasião da presente demanda, as associações/cooperativas que incorrem nas seguintes hipóteses, individualizada ou cumulativamente:

não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento ou de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subtópico anterior;

tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

tenha entre seus dirigentes pessoa:

cuja conta relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do Art. 12 da Lei 8.429/92;

Para os fins do disposto na alínea *d* do tópico 7.1, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

DA REPRESENTAÇÃO

As Organizações da Sociedade Civil participantes poderão ser representadas em todas as etapas deste Chamamento Público por seu representante legal ou por agente credenciado regularmente constituído;

Por credencial entende-se:

Procuração passada por instrumento público ou particular, que contenha no mínimo poderes “*ad negocia*” para manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da organização da sociedade civil;

O representante legal deverá apresentar documento comprobatório de legitimidade para representar a organização da sociedade civil, via de regra, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição da diretoria vigente, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações. O agente credenciado deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento acompanhada de documento comprobatório de que o mandante ou de que o signatário da carta possui poderes para tanto;

O representante legal ou o agente credenciado, antes da entrega dos envelopes e da credencial, deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

A carta de credenciamento ou a procuração, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição, para fins de credenciamento, deverão ser entregues separadamente dos envelopes “A” e “B”, os quais serão especificados adiante;

Encerrada a fase descrita nos subitens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4, iniciada no horário previsto no subitem 3.1, não mais serão admitidos novos proponentes, devendo a Comissão de Seleção lavrar na ata o recebimento dos envelopes de proposta e documentação de habilitação.

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O Serviço a ser realizado e a Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis porta-a-porta no Município de Arapiraca/AL, que é um sistema de gerenciamento de resíduos no qual os materiais recicláveis como papéis, plásticos, vidros e metais são coletados diretamente na residência ou estabelecimento comercial em dias e horários pré-agendados.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Tendo em vista que atualmente grandes quantidades de resíduos sólidos são geradas diariamente nos Municípios, ter uma adequada destinação destes resíduos é primordial. A coleta seletiva visa, prioritariamente, minimizar a quantidade de resíduos sólidos destinados incorretamente aos aterros sanitários, destinando-os de forma ambientalmente adequada a processos alternativos, como a reciclagem. Tem-se, desta forma, um prolongamento da vida útil dos aterros e o desenvolvimento do hábito da separação de materiais recicláveis, o que pode ser considerada uma educação ambiental não formal.

O presente edital busca realizar parceria com OSCs para realizar coleta seletiva porta-a-porta, em 03 (três) zonas do Município conforme destacado no item 9.4., contemplando até 03 (três) OSCs, uma para cada zona, essas, que poderão ser expandidas conforme apresentado, com a devida disponibilidade orçamentária e que as OSCs continuem aptas.

O Termo de Referência anexo a este edital, possui as informações necessárias ao desenvolvimento do serviço da parceria, contendo todos os critérios, ações e projetos que devem ser executados, norteando as OSCs interessadas na construção do Plano de Trabalho.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE LOCAL

Arapiraca é um município com cerca de 234.000 habitantes de acordo com a estimativa populacional do IBGE para 2022. No ano de 2016, o Município fez levantamento gravimétrico a fim da caracterização quantitativa dos resíduos sólidos coletados e encaminhados ao aterro. De acordo com esta caracterização, aproximadamente 33,49% dos resíduos eram passíveis de reciclagem. Do ponto de vista técnico da gravimetria dos resíduos gerados no município de Arapiraca, em 2022 apenas 21,5% do montante de resíduos gerados realmente deveria possuir o aterro sanitário como destinação final enquanto 33,49% poderiam ser reciclados e 48,5% poderiam ser compostados (tratamento de resíduos orgânicos).

Com base em dados apresentados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em 2023 foram geradas 275 toneladas de resíduos sólidos ao dia em Arapiraca, dado superior ao observado em 2016 nas 181 toneladas de resíduos sólidos coletados à época segundo dados do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (PGIRS, 2016). Aplicando-se os 33,49% na coleta de resíduos sólidos domiciliares, tem-se em média um potencial de geração de materiais recicláveis da ordem de 92,09 toneladas por dia. Ainda em 2024, a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Arapiraca (ASCARA) coletou em média 5,8 toneladas de materiais recicláveis por mês, contando com cerca de 12 associados e com método de coleta sob demanda. Já a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis da Mangabeiras coletou em 2024 em média 7,2 toneladas ao mês, mesmo método de coleta por demanda. Sendo assim, estima-se uma geração total de materiais recicláveis na ordem de 54,5 toneladas por dia de material ou 1.637 toneladas por mês.

OBJETIVOS

Coleta diária de materiais recicláveis no sistema porta-a-porta, em toda a área urbana do Município de Arapiraca/AL de forma escalonável, iniciando em cerca de 12.000 residências de bairros priorizados, e nos respectivos Pontos de Entrega Voluntária - PEVs existentes, além do recebimento direto de materiais recicláveis no galpão da OSC. Transporte dos materiais até a sede da OSC. Triagem/separação do material coletado de acordo com sua tipologia. Prensagem e enfardamento dos materiais coletados. Pesagem dos materiais enfardados. Armazenagem dos materiais. Venda dos materiais a empresas, indústrias, associações dentre outros, responsáveis por realizar a reutilização ou reciclagem dos materiais ou ainda o repasse a terceiros que farão este serviço ou ainda que darão destinação ambientalmente adequada. Todos estes passos visam a minimização dos materiais destinados ao Aterro Sanitário Municipal, prolongando assim sua vida útil, possibilitando a inserção de famílias de baixa renda no mercado de trabalho. Em síntese, têm-se como objetivo do projeto:

- A coleta seletiva porta a porta de cerca de 12.000 residências;
- A contratação de OSC's para atuação nos bairros priorizados nas zonas de coleta seletiva;
- A diminuição de até 30 toneladas ao dia de material reciclável encaminhado ao aterro sanitário;
- A geração de ao menos 60 empregos diretos e a inclusão socioprodutiva dos catadores de materiais recicláveis do município de Arapiraca;
- O fortalecimento da educação ambiental e da cultura de separação de resíduos em nossa população.

ZONEAMENTO

Para fins de divisão da cidade em zonas de coleta, optou-se por dividir a cidade de Arapiraca em 3 regiões:

NORTE DE ARAPIRACA

ARAPIRACA CENTRAL

SUL DE ARAPIRACA

A ordem dos bairros coletados levará em consideração a regionalização abaixo listada. É importante destacar que o teto de repasse mensal do Município para esta parceria está fixado em R\$ 166.837,50 (cento e sessenta e seis, oitocentos e trinta e sete mil reais) para coleta de cerca de 12.000 residências. Esse valor será redistribuído às OSCs credenciadas e aptas ao projeto, sendo o repasse variável de acordo com número de OSCs credenciadas e a respectiva quantidade de residências a serem coletadas nos bairros priorizados no cronograma do projeto conforme os itens 9.4.1., 9.4.2. e 9.4.3. deste Edital e os itens 3.5.1., 3.5.2. e 3.5.3. do Termo de Referência. A Tabela abaixo apresenta a regionalização desenvolvida e o horizonte de universalização da coleta seletiva em cada região.

ARAPIRACA CENTRAL		SUL DE ARAPIRACA		NORTE DE ARAPIRACA	
BAIRROS	Nº DE RESIDÊNCIAS	BAIRROS	Nº DE RESIDÊNCIAS	BAIRROS	Nº DE RESIDÊNCIAS
Alto do Cruzeiro	2036	Batingas	1000	Bom Sucesso	4190
Baixa Grande	1900	Boa Vista	3822	Senador Arnon de Melo	3538
Eldorado	1131	Cacimbas	1900	Massaranduba	7621
Brasília	945	Canafistula	7709	Planalto	3226
Capiatã	856	Guaribas	1743	Deputado Nezinho	944
Caititus	1433	João Paulo II	1052	Vila São José	S/D
Cavaco	2087	Manoel Teles	2217	Poção	S/D
Itapoã	1042	Nova Esperança	1651	Canaã	S/D
Jardim de Maria	302	Olho D'água dos Cazuzinhos	4629	Vila Capim	S/D
Jardim esperança	1533	Padre Antônio Lima Neto	652		
Senador Nilo Coelho	6825	Primavera	3413		
Novo Horizonte	991	São Luiz I	2744		
Santa Edwiges	465	Verdes Campos	2256		
Santa Esmeralda	1895	Zélia Barbosa	2958		
Senador Teotônio Vilela	663	São Luiz II	739		
Centro	2905	Alazão	263		
Brasília	4911	Baixa da Onça	S/D		
Ouro Preto	1349	Bálsamo	S/D		
Jardim Tropical	728	Bananeira	S/D		
Baixão	1329	Cangandu	S/D		
Vila Fernandes	S/D	Vila Pau Ferro	S/D		
TOTAL	35326	TOTAL	38748	TOTAL	19519

Tabela 1 - Zoneamento para universalização da coleta seletiva
Os dados do número de residências foram adquiridos no banco de dados do Cadastro Multifinalitário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, sendo este dado uma estimativa da realidade existente e do qual não abarca o número de residências da zona rural. Nesse sentido, com base nos critérios estabelecidos foram elencados os seguintes bairros para a realização da coleta seletiva em ambas as regiões, no primeiro ano da parceria. O mapa abaixo resume as áreas acima descritas:

MAPA 1: Regionalização Municipal em zonas de coleta e bairros priorizados no 1º ano por zona.

O Termo de Colaboração contempla, nesse sentido, o escalonamento da área atendida ano após ano, levando-se em consideração os seguintes critérios:

Proximidade com os bairros com coleta seletiva estabelecida;

Viabilidade financeira da prefeitura no financiamento das novas áreas de coleta;

Viabilidade técnica das associações e cooperativas em atender as novas regiões e acondicionar os novos montantes de resíduos.

Têm-se abaixo o seguinte cronograma de escalonamento da coleta seletiva até sua universalização em toda zona urbana e rural.

ARAPIRACA CENTRAL

ANO	BAIRROS	TOTAL DE RESIDÊNCIAS	TOTAL AGREGADO
1	Alto do Cruzeiro	4236	4236
Caititus			
Jardim de Maria			
Santa Edwiges			
2	Capiatã	5369	10521
Senador Teotônio Vilela			
Brasília			
Santa Esmeralda			
3	Jardim tropical	5152	14757
Baixa Grande			
Jardim esperança			
Novo Horizonte			
4	Itapoã	4260	19017
Cavaco			
Eldorado			
5	Centro	4234	23251
Baixão			
6	Brasília	6260	29511
Ouro Preto			
7	Senador Nilo Coelho	6825	36336

Tabela 2 - Bairros da região central de Arapiraca

SUL DE ARAPIRACA

ANO	BAIRROS	TOTAL DE RESIDÊNCIAS	TOTAL AGREGADO
1	Olho D'água dos Cazuzinhos	4629	4629
2	Primavera	4065	8694
Padre Antônio Lima Neto			
3	São Luiz II	3691	12385
João Paulo II			
Cacimbas			
4	Verdes Campos	5000	17385
São Luiz I			
5	Nova Esperança	5611	22996
Guaribas			
Manoel Teles			
6	Zélia Barbosa	6780	29776
	Boa Vista		
7	Canafistula	7709	37485
	Batingas		
8		1263	38748
Alazão			
Bálsamo*			
Baixa da Onça			

Tabela 3 - Bairros da região sul de Arapiraca

NORTE DE ARAPIRACA

ANO	BAIRROS	TOTAL DE RESIDÊNCIAS	TOTAL AGREGADO
-----	---------	----------------------	----------------

1	Senador Arnon de Melo	4482	4482
Deputado Nezinho			
2	Planalto	3226	7708
3	Bom Sucesso	4190	11898
4	Massaranduba	7621	19519
5	Canaã	-	19519
6	Vila São José	-	19519
Poção			

Tabela 4 - Bairros da região norte de Arapiraca

A OSC deverá apresentar com base nas informações deste Edital e do Termo de Referência às formas de atendimento para as coletas nas respectivas regiões em que escolher atuar em seu Plano de Trabalho. O cronograma de ampliação da coleta seletiva em novos bairros será realizado anualmente em aditivo contratual conforme planejamento e critérios acima elencados.

DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência deste Edital irá nortear as OSCs na construção do Plano de Trabalho, detalhados as atividades a serem desenvolvidas durante a parceria, objetivando a realização da Coleta Seletiva, o TR tem como principais itens norteadores:

Atividades ou projetos a serem desenvolvidos

Forma de execução das atividades ou projetos e de cumprimento das metas atreladas

Sobre o transporte:

Sobre o recebimento do material no galpão

Sobre a prensagem/enfardamento

Sobre a pesagem:

Sobre o armazenamento: 9.6.2.6.Sobre a venda:

Sobre a separação do rejeito:

Sobre os relatórios:

Sobre o atendimento:

Equipe de referência e recursos materiais

Recursos humanos

Motoristas:

Educadores ambientais:

Recursos materiais

Ambiente físico:

9.6.6 Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas

Operacional:

Frequência:

Abrangência:

Quantidade Coletada:

Qualidade do Serviço:

Pontualidade:

Conduta da Equipe:

Limpeza Pós-Coleta:

Conformidade Contratual

Uso de Equipamentos:

Segurança do Trabalho:

Relatórios e Registros:

Sustentabilidade e Impacto Social:

Funcionamento da OSC:

Conscientização da População:

9.6.14 O Poder Público utilizará de fiscalizações mensais, análise dos relatórios mensais encaminhados, análise da documentação de movimentação, destinação final e comprovações contábeis (MTR, CDF e notas fiscais) além dos possíveis comentários, elogios e críticas na ouvidoria municipal por parte da população atendida para realizar a fiscalização contratual do objeto do Termo de Referência.

DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

No local, data e hora estabelecidos no tópico 3 deste edital, as Organizações da Sociedade Civil interessadas neste Chamamento Público apresentarão os documentos e as propostas exigidas no presente Edital em 02 (dois) envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

ENVELOPE “A” - PLANO DE TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

CHAMAMENTO PÚBLICO CP – SMDUMA EDITAL Nº XXX/2025

[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE CHAMAMENTO PÚBLICO CP – SMDUMA EDITAL Nº XXX/2025

[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

O chamamento público será dividido em 2 (duas) etapas:

1ª Etapa - Análise e Classificação dos Requisitos Objetivos: Consiste em analisar a proposta de Plano de Trabalho apresentada pelas OSCs conforme o envelope “A”, considerando todos os critérios de execução do serviço, metas e objetivos. A seleção, julgamento e classificação das propostas, convergentes ao objeto deste Termo de Colaboração, do presente Edital, será efetuada com base nos requisitos apresentados no TR, observando a forma de análise conforme item 11 do TR.

2ª Etapa - Análise de documentos e celebração do termo: A presente etapa consistirá na análise da documentação de habilitação contidas no envelope “B” a ser apresentada nos termos do item 10.4. deste Edital, onde a comissão de seleção procederá à verificação dos documentos relacionados, de modo a comprovar o preenchimento dos requisitos legais indispensáveis à formalização do termo de colaboração.

A 1ª Etapa - Análise e Classificação dos Requisitos Objetivos, a qual irá analisar os planos de trabalho, observará a apresentação do referido Plano de Trabalho conforme apresenta o item 11 deste edital.

Para atendimento 2ª Etapa - Análise de documentos e celebração do termo, as Organizações da Sociedade Civil proponentes deverão apresentar todas as documentações e formulários necessários, conforme anexado a este edital, considerando a seguinte sequência:

OFÍCIO direcionado ao Titular do Órgão que encaminhou a convocação à OSC, constando em anexo os seguintes documentos necessários à celebração da parceria em atendimento ao Decreto Municipal nº 2.574/2019;

Formulário dos dados cadastrais devidamente preenchido (anexo II);

Cópia do Estatuto Social que contemple:

possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

em caso de dissolução da entidade, que o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

possuir, no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

Cópia da Ata de eleição e posse do quadro diretivo, devidamente registrada;

Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

Registro da Organização Sociedade Civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar parceria com a administração pública;

Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante mediante apresentação de quaisquer dos seguintes documentos (art. 35, XVII c/c art. 27 do decreto nº 2.574/19):

instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

relatório de atividades desenvolvidas;

notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;

publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

currículo de profissional ou responsável;

declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

prêmios locais ou internacionais recebidos e/ou;

atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de política públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

Comprovação que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

Certidão de Existência Jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, comprovante de inscrição estadual ou municipal;

Certidão de regularidade fiscal junto à fazenda municipal;

Certidão de regularidade fiscal junto à fazenda estadual;

Certidão conjunta de regularidade fiscal, contribuições sociais e de dívida ativa junto à fazenda Federal;

Certidão de regularidade junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa Civil Judicial ou Certidão Negativa de Falência e Concordata;

Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Comprovante de endereço da instituição;

Alvará de Localização e Funcionamento;

Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades (anexo III);

Declaração de que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (anexo IV);

Declaração de que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Decreto Municipal Decreto Municipal nº 2.574, de 2019 e na Lei Federal 13.019, de 2014 (anexo V);

Plano de Trabalho, preenchido com as informações pertinentes, descrevendo de forma clara e objetiva o que se pretende fazer, os resultados esperados com as atividades específicas a serem desenvolvidas (anexo VI).

DO PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho deverá ser apresentado pela Organização da Sociedade Civil, o qual deverá obrigatoriamente constar a seguintes informações:

descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo estar claro, preciso e detalhado o quanto possível, o que se pretende alcançar, realizar ou obter;

a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;

forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;

Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes no Termo de Referência e Edital;

A administração pública Municipal poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho, observados os termos e as condições do Termo de Referência, bem como edital;

A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

O Plano de Trabalho deverá ser elaborado em conformidade com o modelo anexo a este edital (anexo VI).

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Conforme as etapas destacadas no item 10, o critério de julgamento será a aprovação do Plano de Trabalho, observando a adequação com os objetivos e atividades a serem desenvolvidas e os demais parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.

DOS RECURSOS

Após o resultado preliminar, a Organização da Sociedade Civil interessada poderá pelo prazo de 05 (cinco) dias manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, devendo acostar junto a sua manifestação as razões do recurso, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A falta de manifestação no prazo citado no tópico 13.1. por parte da organização da sociedade civil interessada acarretará decadência do direito de recorrer e a homologação do resultado do processo seletivo.

Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Seleção;

A Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis;

Caso a Comissão de Seleção não reconsidere sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis, o Presidente, com a devida justificativa, encaminhará o recurso à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento;

O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

DA HOMOLOGAÇÃO

Após as etapas descritas no tópico 10 deste edital, os autos serão remetidos à Procuradoria-Geral do Município de Arapiraca/AL, para emissão do competente parecer jurídico;

Não havendo diligências a serem cumpridas por orientação da Procuradoria-Geral do Município de Arapiraca/AL, será homologado o resultado final do chamamento público pela autoridade competente, considerando o art. 27, § 4º, da lei nº 13.019/2014, onde a administração pública homologará e divulgará o resultado do julgamento em página do sítio oficial, ocasião em que serão convocadas as Organizações da Sociedade Civil para assinarem o Termo de Colaboração no prazo de 02 (dois) dias;

DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

responsabilizar-se pela execução do objeto do termo de colaboração, conforme Plano de Trabalho;

15.2 prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

15.3. permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;

15.4, manter os recursos repassados, obrigatoriamente, em conta específica e exclusiva, responsabilizando-se a PROPONENTE por eventuais tarifas e despesas bancárias;

manter o arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Termo e durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

responder pelos danos causados a terceiros por suas ações ou omissões na execução deste Instrumento;

inserir cláusula, nos contratos celebrados para execução do Termo, segundo a qual o contratado deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

identificar o número do Termo de colaboração no corpo dos documentos da despesa, necessário inclusive à prestação de contas a ser entregue no prazo, a CONCEDENTE.

divulgar o Termo de Colaboração em seu sítio na internet com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas.

observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;

15.12 divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014;

ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações;

promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

emitir relatórios referentes à execução física e financeira do Plano de Trabalho, em correspondência com o plano de aplicação dos recursos financeiros e com o cronograma de desembolso aprovado, bem como de prestar contas de sua execução;

manter, durante toda a execução do Termo, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições para a celebração previstas na Lei nº 13.019/2014 e alterações inseridas;

efetuar cotação e pesquisa de preços para aquisição de materiais e serviços em consonância com a Lei nº 13.019/14;

manter-se adimplente com o Poder Público concedente, naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

comunicar à CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;

responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, XIX XX, Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

realizar a coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis no formato porta a porta, conforme o planejamento estabelecido no Plano de Trabalho (Anexo VI) construído com base no Termo de Referência (Anexo I);

Realizar a triagem, classificação e processamento dos materiais recicláveis coletados, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes;

Comprovar em até três meses da assinatura do Termo de Colaboração a contratação de responsáveis técnicos para conformidade ambiental (Engenheiro ou Gestor Ambiental), contábil (contador) e administrativa (administrador, advogado ou Gestor Ambiental) da OSC;

Garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos coletados, encaminhando-os para reciclagem ou reutilização, conforme previsto no Termo de Referência (Anexo I);

Capacitar os associados/cooperados e demais colaboradores envolvidos no projeto, garantindo que estejam aptos a desempenhar suas funções com segurança e eficiência;

Promover ações de educação ambiental e engajamento comunitário, em parceria com o Município, visando à conscientização da população sobre a importância da coleta seletiva e da reciclagem.

Garantir a operacionalização eficiente dos Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) ou ecopontos, se for o caso.

Gerenciar a equipe de trabalho, garantindo o cumprimento das normas de segurança e saúde no ambiente de trabalho, uso de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva.

Realizar visitas domiciliares, palestras e oficinas para incentivar a participação da comunidade no projeto.

Atuar na coleta seletiva dos eventos de grande porte promovidos pela prefeitura (superior a 500 pessoas).

Manter a formação do quadro societário e de prestadores de serviços conforme Termo de Referência.

Realizar curso formativo com os associados/cooperados quanto às boas práticas acerca da gestão financeira dos recursos a serem recebidos, regras de aplicação, utilização, prestação de contas parcial e final, bem como para a devolução nos casos especificados em lei.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

Constituem obrigações do ÓRGÃO/CONCEDENTE:

promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;

16.2 acompanhar, supervisionar, orientar e monitorar as ações relativas à execução deste instrumento por meio do Gestor indicado pela Administração Municipal e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias;

promover a publicidade dos atos legais voltados ao chamamento público e à parceria quando celebrada, tais como publicação dos avisos, do julgamento, da homologação e do extrato de celebração.

emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do Termo;

aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial do município de Arapiraca;

receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;

elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, de acordo com o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015;

prorrogar de ofício, a vigência do Termo, antes de seu término, quando der causa injustificada a atraso na liberação dos recursos financeiros, com a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado, consoante parágrafo único do art. 55 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/15.

manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil, por prazo não inferior a 05 (cinco) anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria.

divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

fornecer espaços adequados para a execução das atividades de coleta seletiva, incluindo áreas para instalação de Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) nos bairros priorizados;

prestar suporte técnico e administrativo à OSC, fornecendo dados, informações e orientações necessárias para a execução das atividades;

Promover campanhas de educação ambiental e conscientização da população sobre a importância da coleta seletiva e da separação correta dos resíduos sólidos.

DO REPASSE E EXECUÇÃO DOS RECURSOS

O repasse será efetuado mediante crédito em conta bancária informado pela instituição beneficiária em parcela mensal no valor de R\$ 55.612,50 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos) em favor das OSC's selecionadas, após a celebração do instrumento;

Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública;

Os rendimentos de ativos financeiros deverão ser aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

A execução dos recursos atenderá estritamente ao proposto pelas OSC's em sua proposta e plano de trabalho, sendo vedado:

Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios;

O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público;

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;

Excepcionalmente será admitido o pagamento em espécie em favor de fornecedores e/ou prestadores de serviços, ocasião em que a OSC deverá justificar formalmente e demonstrar por meios idôneos a impossibilidade de fazer o pagamento por meio eletrônico;

A aquisição de produtos ou contratação de serviço deverá ser precedida de pesquisa de preços com o mínimo de 03 (três) fornecedores/prestadores de serviço para o objeto adquirido ou contratado.

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação da parceria será exercido pela comissão constituída através da portaria nº 1.545/2025, a qual terá a função de emitir relatório técnico contendo:

Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

DA GESTÃO DA PARCERIA

Será atribuição do(a) gestor(a) da parceria:

Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO ÚNICO – É de responsabilidade exclusiva da PROPONENTE o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da CONCEDENTE a inadimplência da PROPONENTE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será feita de maneira provisória mensalmente, até o dia 5 de cada mês até o encerramento da parceria e em definitivo até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do termo;

A prestação de contas provisória deverá ser composta por mapa discriminativo detalhando de maneira resumida os produtos adquiridos e/ou serviços contratados no mês de referência, acompanhado de cópia das respectivas notas fiscais, recibos e cotações de preços a serem realizadas com, no mínimo, 03 (três) fornecedores para o objeto contratado, bem como documentos relativos ao pagamento de remunerações do pessoal responsável pela execução do objeto descrito plano de trabalho e pessoal próprio da OSC, devendo ser conservado as vias originais para fins de prestação de contas definitiva;

A prestação de contas definitiva deverá ser composta dos seguintes documentos, em vias originais:

Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados

Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho

Extrato bancário da conta específica utilizada para o gerenciamento dos recursos decorrentes da parceria, englobando todo o período de vigência da parceria;

Conciliação bancária;

Relatório de valores remanescentes decorrentes da não utilização ou receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, se houver;

Comprovação de devolução aos cofres públicos do saldo não utilizado ou decorrente de aplicação financeira;

Notas fiscais de produtos adquiridos e/ou serviços contratados e respectivos recibos emitidos pelo fornecedor ou prestador de serviços;

Comprovantes de recolhimento de impostos, quando for o caso;

Contra Cheques e demais documentos relativos ao pagamento de salários, incluindo a comprovação de recolhimento de verbas trabalhistas, quando for o caso;

A prestação de contas provisória e definitiva deverão ser feitas pessoalmente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a qual irá submeter à comissão de monitoramento e avaliação e, posteriormente, ao gestor da parceria para emissão de parecer;

O saldo não executado, ainda que devolvido aos cofres públicos deverão ser circunstancialmente justificados, sendo esta justificativa apresentada junto a prestação de contas definitiva ao órgão.

O gestor da parceria apreciará a prestação de contas definitiva e emitirá parecer final acerca da regularidade na execução do objeto com os recursos da parceria, podendo ser rejeitada ou aprovada a prestação de contas;

Antes da emissão do parecer final, o gestor da parceria, identificando inconsistências ou falta dos documentos previstos no tópico 20.1.2 na prestação de contas, poderá notificar formalmente a OSC para realizar o devido saneamento no prazo de 10 (dez) dias, sendo possível a prorrogação por igual período, desde que solicitado formalmente a prorrogação e devidamente justificado, por parte da OSC;

Não sendo realizado o saneamento por parte da OSC no prazo indicado, o gestor poderá rejeitar a prestação de contas, ocasião em que serão adotadas as medidas relativas à aplicação das sanções legais cabíveis;

DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas previstas neste edital, na Lei 13.019/2014 e legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

Advertência;

suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b”;

As sanções estabelecidas nas alíneas “b” e “c” são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade;

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria;

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Termo de Colaboração ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital ensejará sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal Nº 13.019/2014.

A rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo, por determinação do órgão ou mediante acordo das partes, nos moldes da legislação vigente;

A rescisão por iniciativa do órgão será comunicada à OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Havendo rescisão, independente da iniciativa, subsistirá as obrigações relativas à prestação de contas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se os dispositivos mencionados neste edital, além daqueles previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 2.574/2019 eventualmente não transcritos neste instrumento.

Serão resolvidas pela comissão de seleção e comissão de monitoramento e avaliação eventuais casos não dispostos neste edital.

Arapiraca/AL, 10 de Outubro de 2025

THOMAZ BARBOSA WANDERLEY

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

FELLIPE EDUARDO SOARES SOUZA BARBOSA

Gestor da Parceria

EVANDRO DA SILVA BELO

Comissão de Seleção

SENISE TEIXEIRA DANTAS

Comissão de Seleção

EDIONE DE ARAUJO RAMOS

Comissão de Seleção

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 PROCESSO Nº 25016/2025

1. OBJETO:

Tem-se por objeto do presente edital o CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de parceria mediante a formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO com Organizações da Sociedade Civil (OSC), cooperativas ou associações de catadores e catadoras de materiais recicláveis para a execução do serviço de Coleta Seletiva de resíduos recicláveis no formato porta-a-porta no Município de Arapiraca/AL.

2. OBJETIVO:

Coleta diária de materiais recicláveis no sistema porta-a-porta, em toda a área urbana do Município de Arapiraca/AL de forma escalonável, iniciando com cerca de 12.000 residências de bairros priorizados, além do recebimento direto de materiais recicláveis no galpão da OSC. Transporte dos materiais até a sede da OSC. Triagem/separação do material coletado de acordo com sua tipologia. Prensagem e enfardamento dos materiais coletados. Pesagem dos materiais enfardados. Armazenagem dos materiais. Venda dos materiais a empresas, indústrias, associações dentre outros, responsáveis por realizar a reutilização ou reciclagem dos materiais ou ainda o repasse a terceiros que farão este serviço ou ainda que darão destinação ambientalmente adequada. Todos estes passos visam a minimização dos materiais destinados ao Aterro Sanitário Municipal, prolongando assim sua vida útil, possibilitando a inserção de famílias de baixa renda no mercado de trabalho. Em síntese, têm-se como objetivo do projeto:

A coleta seletiva porta a porta em cerca de 12.000 residências;

A contratação de OSC's para atuação nos bairros priorizados nas zonas de coleta seletiva;

A diminuição de até 30 toneladas ao dia de material reciclável encaminhado ao aterro sanitário;

A geração de ao menos 60 empregos diretos e a inclusão socioprodutiva dos catadores de materiais recicláveis do município de Arapiraca;

O fortalecimento da educação ambiental e da cultura de separação de resíduos em nossa população.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

3.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Tendo em vista que atualmente grandes quantidades de resíduos sólidos são geradas diariamente nos Municípios, ter uma adequada destinação destes resíduos é primordial. A coleta seletiva visa, prioritariamente, minimizar a quantidade de resíduos sólidos destinados incorretamente aos aterros sanitários, destinando-os de forma ambientalmente adequada a processos alternativos, como a reciclagem. Tem-se, desta forma, um prolongamento da vida útil dos aterros e o desenvolvimento do hábito da separação de materiais recicláveis, o que pode ser considerada uma educação ambiental não formal.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE LOCAL

Arapiraca é um município com cerca de 234.000 habitantes de acordo com a estimativa populacional do IBGE para 2022. No ano de 2016, o Município fez levantamento gravimétrico a fim da caracterização quantitativa dos resíduos sólidos coletados e encaminhados ao aterro. De acordo com esta caracterização, aproximadamente 33,49% dos resíduos eram passíveis de reciclagem. Do ponto de vista técnico da gravimetria dos resíduos gerados no município de Arapiraca, em 2022 apenas 21,5% do montante de resíduos gerados realmente deveria possuir o aterro sanitário como destinação final enquanto 33,49% poderiam ser reciclados e 48,5% poderiam ser compostados (tratamento de resíduos orgânicos).

Com base em dados apresentados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em 2023 foram geradas 275 toneladas de resíduos sólidos ao dia em Arapiraca, dado superior ao observado em 2016 nas 181 toneladas de resíduos sólidos coletados à época segundo dados do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (PGIRS, 2016). Aplicando-se os 33,49% na coleta de resíduos sólidos domiciliares, tem-se em média um potencial de geração de materiais recicláveis da ordem de 92,09 toneladas por dia. Ainda em 2024, a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Arapiraca (ASCARA) coletou em média 5,8 toneladas de materiais recicláveis por mês, contando com cerca de 12 associados e com método de coleta sob demanda. Já a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis da Mangabeiras coletou em 2024 em média 7,2 toneladas ao mês, mesmo método de coleta por demanda. Sendo assim, estima-se uma geração total de materiais recicláveis na ordem de 54,5 toneladas por dia de material ou 1.637 toneladas por mês.

ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM DESENVOLVIDOS

Dentro do serviço da parceria celebrada podem estar compreendidas as seguintes atividades:

Coleta diária de materiais recicláveis no sistema porta-a-porta, sob demanda mediante agendamento pela OSC, nos bairros do Município de Arapiraca/AL previamente estipulados no Edital e no Plano de Trabalho apresentado, além do recebimento direto de materiais recicláveis no galpão da OSC;

Transporte dos materiais até a sede da OSC;

Triagem/separação do material coletado de acordo com sua tipologia;

Prensagem e enfardamento dos materiais coletados;

Pesagem dos materiais enfardados;

Armazenagem dos materiais;

Venda dos materiais a empresas, indústrias, associações dentre outros, responsáveis por realizar a reutilização ou reciclagem dos materiais ou ainda o repasse a terceiros que farão este serviço ou ainda que darão a destinação ambientalmente adequada;

Separação do rejeito, separado dos materiais recicláveis coletados. Armazenamento e pesagem dos rejeitos. Destinação dos rejeitos ao aterro sanitário municipal;

Emissão de relatórios mensais dos tipos e quantidades de materiais recicláveis coletados, da quantidade de material destinada ao aterro sanitário (rejeito) e da quantidade de material vendido ou doado;

Atendimento pessoal e telefônico, tanto aos órgãos da Administração Pública quanto da população em geral;

Coleta de Pontos de Entrega Voluntária instalados na região de atuação;

Ações de educação ambiental nos bairros atendidos comprovadas via relatório mensal;

Disponibilidade de participação dos associados/cooperados em eventos de capacitação e educação comunitária quanto à coleta seletiva;

Atuar na coleta seletiva dos eventos de grande porte promovidos pela prefeitura (superior a 500 pessoas).

FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS ATRELADAS

Sobre a coleta:

A coleta será realizada em até oito horas diárias totalizando carga horária de quarenta horas semanais, salvo feriados, quando a jornada de trabalho será reduzida em função destes. O horário de trabalho, independente da forma de execução, será cumprido entre 07:00h e 17:00h;

Porta a porta: método de coleta onde a OSC recolherá os materiais recicláveis no Município, periodicamente, em rota e dias estabelecidos pela própria OSC, com divulgação mensal em jornal de circulação local ou redes sociais da OSC dos dias e da rota escolhida. O referido cronograma deverá ser apresentado junto ao Plano de trabalho e as documentações constando qual das áreas priorizadas a OSC pretende atuar;

Sob demanda: método de coleta onde a OSC recolherá materiais recicláveis através de agendamento de coleta, com dia e, se possível, horário marcado, atendendo a população em suas casas para coleta. É facultado à OSC atender sob demanda mediante quantidade mínima armazenada, desde que divulgada previamente (sugere-se como medida de referência a quantidade de 4 sacos de lixo de 100 Litros). As OSC's deverão realizar o atendimento de coleta sob demanda em até 4 dias após a solicitação ser cadastrada via formulário de coleta ou telefone oficial da Associação ou Cooperativa. Outros meios de agendamento como redes sociais não serão levados em consideração;

Recebimento no galpão: as OSC's deverão atender o munícipe que optar por encaminhar seus materiais recicláveis diretamente ao galpão. As OSC's deverão especificar em seu plano de trabalho a metodologia de atendimento via atendimento no galpão;

No contato com os moradores, os associados das OSC's devem manter comportamento condizente com o serviço público, educação, cordialidade e formalidade;

A coleta seletiva será realizada obrigatoriamente dentro do perímetro urbano do Município de Arapiraca;

Todos os bairros do perímetro urbano do Município serão atendidos neste Termo de Colaboração, iniciando no primeiro ano em bairros que sigam os seguintes critérios:

Logística de coleta competitiva;

Nº de residências por bairro compatível com o objetivo traçado no 1º ano do projeto.

Obs.: Para fins de divisão da cidade em zonas de coleta, optou-se por dividir a cidade de Arapiraca em 3 regiões, conforme destacado no item 3.5.

Sobre o transporte:

O transporte dos resíduos recicláveis fica sob responsabilidade das OSCs credenciadas;

O veículo deve possuir em sua carroceria a identificação da OSC, a informação do tipo de serviço prestado e um telefone de contato;

Todo veículo da OSC deve estar em dia com suas documentações necessárias ao trânsito e às normas legais.

Sobre o recebimento do material no galpão:

O material recolhido deve ser depositado de forma a se evitar sua deterioração (quebras, rasgos etc.) gerando assim pequenas partes que possam gerar pequenos resíduos;

Deve ser feita a triagem/separação dos resíduos de acordo com sua tipologia, separados em recipientes adequados;

O material não poderá ser disposto de forma dispersa, mas sim de forma compactada.

Sobre a prensagem/enfardamento:

Uma vez separados por tipo, os materiais devem ser prensados e enfardados, de forma a minimizar seu volume para o armazenamento.

Sobre a pesagem:

Todos os materiais recicláveis que não forem classificados pela OSC como rejeito devem ser pesados e seus pesos devidamente registrados em planilhas diárias ou semanais.

Sobre o armazenamento:

Uma vez pesados, os materiais coletados devem ser armazenados em estrutura física própria, localizada no Município de Arapiraca, preferencialmente dentro do perímetro urbano;

O local deve ser coberto, protegido contra intempéries e ações de degradação;

O local deve estar de acordo com todas as Legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes;

Os alvarás de funcionamento e da Vigilância Sanitária devem estar afixados em local visível e de fácil acesso;

O armazenamento não deve ocorrer de forma prejudicial aos associados/cooperados ou ao meio ambiente.

Sobre a venda:

A OSC deverá vender os materiais recicláveis a empresas, indústrias, associações dentre outros, responsáveis por realizar a reutilização ou reciclagem dos materiais ou ainda o repasse a terceiros que farão este serviço ou ainda que darão a destinação ambientalmente adequada;

Todas as vendas devem ser registradas através de emissão de nota fiscal, ou recibo contendo o comprador, o tipo do material, o peso e o valor de venda.

Sobre a separação do rejeito:

Os materiais que não forem passíveis de reciclagem (materiais sujos por exemplo) poderão ser descartados, mas devem ser pesados. A coleta do rejeito deverá ser realizada semanalmente pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e encaminhado em local ambientalmente adequado, preferencialmente em aterro sanitário;

O material não poderá ser disposto de forma dispersa, mas sim de forma compactada.

Sobre os relatórios:

Caberá à OSC a emissão mensal dos seguintes relatórios:

Quantidade de material reciclável coletado no mês anterior, desde o primeiro ao último dia do mês, separados por tipo de material.

Quantidade de material reciclável coletado não aproveitável (rejeito) destinado a local ambientalmente adequado, preferencialmente em aterro sanitário; não há necessidade de separação por tipo de material.

Quantidade de material reciclável coletado destinado de forma ambientalmente adequada (venda, doação etc), desde que registrada a forma da destinação, o destinatário e, se envolverem transferência de valores, esta quantidade e o número da nota fiscal.

Listagem sempre atualizada dos vinte e cinco colaboradores que fazem parte da parceria, pagos diretamente com recursos do convênio.

Sobre o atendimento:

Além da atividade de coleta de materiais realizada nas ruas, a OSC deverá realizar atendimento telefônico e pessoal em sua sede, tanto para os munícipes, quanto para os colaboradores e para a Administração Pública.

A OSC deverá possuir linha telefônica sempre em funcionamento.

Em todos os procedimentos realizados dentro e/ou fora do galpão, devem ser observados os seguintes critérios:

Manutenção da ordem e zelo

Respeito

Educação etc.

Utilização de Equipamentos de Proteção Individuais.

ZONEAMENTO

Para fins de divisão da cidade em zonas de coleta, optou-se por dividir a cidade de Arapiraca em 3 regiões:

Norte de Arapiraca; Arapiraca Central; Sul de Arapiraca.

A ordem dos bairros coletados levará em consideração a regionalização abaixo listada. É importante destacar que o teto de repasse mensal da Prefeitura para este projeto está fixado em R\$ 166.837,50 (cento e sessenta e seis, oitocentos e trinta e sete mil reais) para coleta de cerca de 12.000 residências. Esse valor será redistribuído às OSCs credenciadas e aptas ao projeto, sendo o repasse variável de acordo com número de OSCs credenciadas e a respectiva quantidade de residências a serem coletadas nos bairros priorizados no cronograma do projeto.

A Tabela abaixo apresenta a regionalização desenvolvida e o horizonte de universalização da coleta seletiva em cada região.

ARAPIRACA CENTRAL		SUL DE ARAPIRACA		NORTE DE ARAPIRACA	
BAIRROS	Nº DE RESIDÊNCIAS	BAIRROS	Nº DE RESIDÊNCIAS	BAIRROS	Nº DE RESIDÊNCIAS
Alto do Cruzeiro	2036	Batingas	1000	Bom Sucesso	4190
Baixa Grande	1900	Boa Vista	3822	Senador Arnon de Melo	3538
Eldorado	1131	Cacimbas	1900	Massaranduba	7621
Brasiliana	945	Canafistula	7709	Planalto	3226

Capiatã	856	Guaribas	1743	Deputado Nezinho	944
Caititus	1433	João Paulo II	1052	Vila São José	S/D
Cavaco	2087	Manoel Teles	2217	Poção	S/D
Itapoã	1042	Nova Esperança	1651	Canaã	S/D
Jardim de Maria	302	Olho D'água dos Cazuzinhos	4629	Vila Capim	S/D
Jardim esperança	1533	Padre Antônio Lima Neto	652		
Senador Nilo Coelho	6825	Primavera	3413		
Novo Horizonte	991	São Luiz I	2744		
Santa Edwiges	465	Verdes Campos	2256		
Santa Esmeralda	1895	Zélia Barbosa	2958		
Senador Teotônio Vilela	663	São Luiz II	739		
Centro	2905	Alazão	263		
Brasília	4911	Baixa da Onça	S/D		
Ouro Preto	1349	Bálsamo	S/D		
Jardim Tropical	728	Bananeira	S/D		
Baixão	1329	Cangandu	S/D		
Vila Fernandes	S/D	Vila Pau Ferro	S/D		
TOTAL	35326	TOTAL	38748	TOTAL	19519

Tabela 1 - Zoneamento para universalização da coleta seletiva

Os dados do número de residências foram adquiridos no banco de dados do Cadastro Multifinalitário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, sendo este dado uma estimativa da realidade existente e do qual não abarca o número de residências da zona rural. Nesse sentido, com base nos critérios estabelecidos foram elencados os seguintes bairros para a realização da coleta seletiva em ambas as regiões:

O mapa abaixo resume as áreas acima descritas.

MAPA 1: Regionalização municipal em zonas de coleta e bairros priorizados por zona.

O Termo de Colaboração contempla, nesse sentido, o escalonamento da área atendida ano após ano, levando-se em consideração os seguintes critérios:

Proximidade com os bairros com coleta seletiva estabelecida;

Viabilidade financeira da prefeitura no financiamento das novas áreas de coleta;

Viabilidade técnica das associações e cooperativas em atender as novas regiões e acondicionar os novos montantes de resíduos.

Têm-se abaixo o seguinte cronograma de escalonamento da coleta seletiva até sua universalização em toda zona urbana e rural.

ARAPIRACA CENTRAL

ANO	BAIRROS	TOTAL DE RESIDÊNCIAS	TOTAL AGREGADO
1	Alto do Cruzeiro	4236	4236
Caititus			
Jardim de Maria			
Santa Edwiges			
2	Capiatã	5369	10521
Senador Teotônio Vilela			
Brasília			
Santa Esmeralda			
3	Jardim tropical	5152	14757
Baixa Grande			
Jardim esperança			
Novo Horizonte			
4	Itapoã	4260	19017
Cavaco			
Eldorado			
5	Centro	4234	23251
Baixão			
6	Brasília	6260	29511
Ouro Preto			
7	Senador Nilo Coelho	6825	36336

Tabela 2 - Bairros da região central de Arapiraca

SUL DE ARAPIRACA

ANO	BAIROS	TOTAL DE RESIDÊNCIAS	TOTAL AGREGADO
1	Olho D'água dos Cazuzinhos	4629	4629
2	Primavera	4065	8694
Padre Antônio Lima Neto			
3	São Luiz II	3691	12385
João Paulo II			
Cacimbas			
4	Verdes Campos	5000	17385
São Luiz I			
5	Nova Esperança	5611	22996
Guaribas			
Manoel Teles			
6	Zélia Barbosa	6780	29776
Boa Vista			
7	Canafistula	7709	37485
8	Batingas	1263	38748
Alazão			
Bálsamo*			
Baixa da Onça			

Tabela 3 - Bairros da região sul de Arapiraca

NORTE DE ARAPIRACA

ANO	BAIROS	TOTAL DE RESIDÊNCIAS	TOTAL AGREGADO
1	Senador Arnon de Melo	4482	4482
Deputado Nezinho			
2	Planalto	3226	7708
3	Bom Sucesso	4190	11898
4	Massaranduba	7621	19519
5	Canaã	-	19519
6	Vila São José		19519
Poção			

Tabela 4 - Bairros da região norte de Arapiraca

EQUIPE DE REFERÊNCIA E RECURSOS MATERIAIS

Recursos humanos: quantidade mínima exigida: 23 (vinte e três) pessoas;

Coletores de materiais recicláveis:

Quantidade mínima exigida: 20 (vinte) coletores;

Carga horária: até 40 horas semanais;

Função exercida por pessoas de qualquer escolaridade com idade mínima a partir de 18 anos, residentes em Arapiraca/AL, responsáveis pela coleta, prensagem, pesagem e armazenamento dos materiais recicláveis. A OSC deve disponibilizar os dados de seus colaboradores sempre que convocados pela unidade, pelo Gestor ou Comissão de Acompanhamento e Monitoramento a fim de comprovar a condição de catador, coletor de resíduo sólido reciclável e de residente em Arapiraca/AL.

Motoristas:

Quantidade mínima exigida: 01 (um) motorista;

Carga horária: até 40 horas semanais;

3.6.3.4. Função exercida por qualquer pessoa que possua Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dentro da validade e na categoria adequada ao veículo que conduzirá.

Educadores ambientais:

3.6.4.1 Quantidade mínima exigida: 02 (dois) educadores ambientais;

3.6.4.2. Função exercida por pessoas de qualquer escolaridade com idade mínima a partir de 18 anos, residentes em Arapiraca/AL, responsáveis pela mobilização social na área priorizada de coleta porta a porta, panfletagem, contato com líderes comunitários e atuação em eventos.

RECURSOS MATERIAIS

É de responsabilidade da OSC possuir, no mínimo, as seguintes provisões para o desenvolvimento do trabalho:

Linha telefônica para atendimento à população e Administração Pública;

Computador com impressora para emissão de documentos gerais;

Materiais de limpeza.

Ambiente físico:

Galpão, próprio, alugado ou cedido.

Escritório para atendimento/recepção e arquivamento de documentos da OSC.

Espaço adequado para refeições dos colaboradores;

Sanitários para uso dos colaboradores;

A entidade ficará responsável pela manutenção do espaço físico, bem como na obtenção de alvarás, licenciamentos e outros documentos junto aos órgãos públicos para o devido uso conforme a destinação que a entidade der ao prédio.

A OSC deverá informar seus recursos humanos e materiais existentes conforme o Anexo VI - Plano de Trabalho.

DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A OSC será responsável por manter atualizado a Unidade Gestora a respeito da quantidade de seus associados, mantendo sempre o mínimo exigido para a parceria.

Para avaliar o cumprimento do Termo de colaboração para prestação de serviços de coleta seletiva porta a porta, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente utilizará dos seguintes parâmetros:

Operacional:

Frequência: Observar através de fiscalização e inferência dos relatórios mensais se o serviço está sendo realizado nos dias e horários estabelecidos.

Abrangência: Observar através de fiscalização e inferência dos relatórios mensais se todas as áreas e domicílios previstos estão sendo atendidos?

Quantidade Coletada: Observar através de inferência dos relatórios mensais e dos manifestos de transporte gerados se o volume de resíduos recolhidos corresponde ao esperado nos objetivos do Projeto.

Qualidade do Serviço:

Pontualidade: A coleta está ocorrendo dentro do horário estipulado?

Conduta da Equipe: Funcionários são identificáveis e seguem normas de atendimento?

Limpeza Pós-Coleta: Não há resíduos deixados nas vias após a coleta?

Conformidade Contratual

Uso de Equipamentos: Veículos e PEV's estão adequados e mantidos em boas condições?

Segurança do Trabalho: EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) estão sendo utilizados?

Relatórios e Registros: A OSC fornece documentos exigidos no contrato, como relatórios de coleta e destinação?

Sustentabilidade e Impacto Social:

Funcionamento da OSC: A OSC mantém atualizada suas atas, eleições internas e comprova o rateio do investimento aos associados ou cooperados?

Conscientização da População: As ações educativas e informativas para incentivar a separação correta dos resíduos vem sendo realizada e comprovada com relatórios mensais como destacado nos objetivos do Termo de colaboração?

O Poder Público utilizará de fiscalizações mensais, análise dos relatórios mensais encaminhados, análise da documentação de movimentação, destinação final e comprovações contábeis (MTR, CDF e notas fiscais) além dos possíveis comentários, elogios e críticas na ouvidoria municipal por parte da população atendida para realizar a fiscalização contratual do objeto deste Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA:

A gestão de resíduos é pauta fundamental para pensar a cidade e seu desenvolvimento. A geração de resíduos está totalmente vinculada ao tamanho da cidade, de sua população e dos padrões culturais da localidade. Pensar estratégias de redução, reutilização e reciclagem se fazem fundamentais para diminuição dos impactos ambientais, dos danos à saúde pública e à paisagem urbana e ao ônus municipal do custo com transporte e destinação final desses resíduos.

No Brasil, a Política Nacional de Resíduos Sólidos regulamenta a gestão de resíduos no país e estabelece a responsabilidade compartilhada como princípio para que a União, estados, municípios e empresas e cidadãos atuem conjuntamente na geração de um ambiente de diminuição do desperdício, de redução da geração de resíduos e no aumento da reciclagem dos materiais. A Lei Municipal nº 3.372/2019, estabelece a instituição da coleta seletiva contínua no município de Arapiraca, além disso essa ferramenta é prevista no Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PIGIRS) do município sendo condicionantes para repasse do ICMS Verde estabelecido na Lei Estadual nº 8.234/2020.

Apesar de todo esse respaldo e imperativo jurídico, e da importância ambiental para as contas públicas, a coleta seletiva ainda não se encontra implementada no nosso município. Do ponto de vista técnico da gravimetria dos resíduos gerados no município de Arapiraca, em 2022 apenas 17,9% do montante de resíduos gerados realmente deveria possuir o aterro sanitário como destinação final enquanto 33,49% poderiam ser reciclados e 48,5% poderiam ser tratados pelo sistema de compostagem (tratamento de resíduos orgânicos). Destacamos que ainda não existe a efetiva atividade quanto a compostagem no Município, diferentemente da coleta de recicláveis, essa que possui OSC's com anos de experiência e trabalho na atividade.

A Coleta seletiva, nesse sentido, poderia ter gerado em 2023 um potencial de atenuação dos custos com gestão de resíduos em quase R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) em transporte e destinação final de resíduos. Nesse sentido, o incentivo à coleta seletiva se faz fundamental para a sustentabilidade financeira da gestão de resíduos, para a geração de novos empregos e a sustentabilidade ambiental do município de Arapiraca.

A coleta seletiva visa, prioritariamente, minimizar a quantidade de resíduos sólidos destinados incorretamente aos aterros sanitários, destinando-os de forma ambientalmente adequada a processos alternativos, como a reciclagem. Tem-se, desta forma, um prolongamento da vida útil dos aterros e o desenvolvimento do hábito da separação de materiais recicláveis, o que pode ser considerada uma educação ambiental não formal.

Arapiraca é um município com cerca de 234.000 habitantes de acordo com a estimativa populacional do IBGE para 2022. No ano de 2016, o Município fez levantamento gravimétrico a fim da caracterização quantitativa dos resíduos sólidos coletados e encaminhados ao aterro. De acordo com esta caracterização, aproximadamente 33,49% dos resíduos eram passíveis de reciclagem. Do ponto de vista técnico da gravimetria dos resíduos gerados no município de Arapiraca, em 2022 apenas 17,9% do montante de resíduos gerados realmente deveria possuir o aterro sanitário como destinação final enquanto 33,49% poderiam ser reciclados e 48,5% poderiam ser compostados (tratamento de resíduos orgânicos).

Com base em dados apresentados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em 2023 foram geradas 275 toneladas de resíduos sólidos ao dia em Arapiraca, dado superior ao observado em 2016 nas 181 toneladas de resíduos sólidos coletados à época segundo dados do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (PGIRS, 2016). Aplicando-se os 33,49% na coleta de resíduos sólidos domiciliares, tem-se em média um potencial de geração de materiais recicláveis da ordem de 92,09 toneladas por dia, sendo assim, estima-se uma geração total de materiais recicláveis na ordem de 54,5 toneladas por dia de material ou 1.637 toneladas por mês.

Ainda em 2024, a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Arapiraca (ASCARA) coletou em média 5,8 toneladas de materiais recicláveis por mês, contando com cerca de 12 associados e com método de coleta sob demanda. Já a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis da Mangabeiras (ASCAMAN) coletou em 2024 em média 7,2 toneladas ao mês, mesmo método de coleta por demanda, conforme os dados apresentados pelas associações em 2024 foram coletados e destinados de forma ambientalmente adequada aproximadamente 122 toneladas de resíduos recicláveis.

De acordo com o Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis, um catador coleta em média 600 quilos de materiais recicláveis por dia ou 3 toneladas por semana (cinco dias de trabalho). O serviço de coleta de materiais recicláveis na Zona Urbana de Arapiraca exigiria 50 coletores de materiais recicláveis. Portanto estima-se que seja possível a coleta de até 15 toneladas por dia de materiais recicláveis com cerca de 25 coletores.

Nesse sentido, a coleta seletiva deve ser realizada pelos catadores de materiais recicláveis do Município, considerando o que a PNRS aponta, valorizando os catadores e trazendo a devida remuneração pelo serviço já realizado no Município ao longo dos anos. A coleta seletiva será realizada porta a porta iniciando em 12.000 residências do Município, diminuindo até 30 toneladas ao dia de material reciclável encaminhado ao aterro sanitário, gerando renda, diretos e a inclusão socioprodutiva dos catadores de materiais recicláveis do município de Arapiraca, fortalecimento da educação ambiental e da cultura de separação de resíduos em nossa população.

8. FATORES IMPEDITIVOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Ficarão impedidas de celebrar Termo de Colaboração com o Município de Arapiraca/AL, por ocasião da presente demanda, as associações/cooperativas que incorrem nas seguintes hipóteses, individualizada ou cumulativamente:

não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento ou de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subtópico anterior;

tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

tenha entre seus dirigentes pessoa:

cuja conta relativa a parcerias tenha sido julgada irregular ou rejeitada por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do Art. 12 da Lei 8.429/92;

8.2. Para os fins do disposto na alínea *d* do tópico 7.1, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

8.3. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

9. VALOR PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO

O valor total previsto para realização do objeto é de R\$ 2.002.050,00 (dois milhões, dois mil e cinquenta reais), limitando-se, portanto, à execução financeira/orçamentária no período de 12 (doze) meses ao valor de R\$ 166.837,50 (cento e sessenta e seis, oitocentos e trinta e sete mil reais), observando as respectivas zonas, com valor a ser pago por residência coletada de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) para cerca de 12.000 residências;

Será selecionada o total de 03 (três) Organizações da Sociedade Civil para execução do objeto nas condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

10. ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O chamamento público será dividido em 2 (duas) etapas:

1ª Etapa - Análise e Classificação dos Requisitos Objetivos: Consiste em analisar a proposta de Plano de Trabalho apresentada pelas OSCs, considerando todos os critérios de execução do serviço, metas e objetivos.

2ª Etapa - Análise de documentos e celebração do termo: A presente etapa consistirá na análise da documentação de habilitação contidas no envelope “B” a ser apresentada nos termos do item 10.3, onde a comissão de seleção procederá à verificação dos documentos relacionados, de modo a comprovar o preenchimento dos requisitos legais indispensáveis à formalização do termo de colaboração.

A 1ª Etapa - Análise e Classificação dos Requisitos Objetivos, a qual irá analisar os planos de trabalho, observará a apresentação do referido Plano de Trabalho conforme apresenta o item 11 deste edital.

Para atendimento 2ª Etapa - Análise de documentos e celebração do termo, as Organizações da Sociedade Civil proponentes deverão apresentar todas as documentações e formulários necessários, conforme anexado a este edital, considerando a seguinte sequência:

OFÍCIO direcionado ao Titular do Órgão que encaminhou a convocação à OSC, constando em anexo os seguintes documentos necessários à celebração da parceria em atendimento ao Decreto Municipal nº 2.574/2019;

Formulário dos dados cadastrais devidamente preenchido (anexo II);

Cópia do Estatuto Social que contemple:

possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

em caso de dissolução da entidade, que o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

possuir, no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

- Cópia da Ata de eleição e posse do quadro diretivo, devidamente registrada;

- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

- Registro da Organização Sociedade Civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar parceria com a administração pública;

-

Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante mediante apresentação de quaisquer dos seguintes documentos (art. 35, XVII c/c art. 27 do decreto nº 2.574/19):

- instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
- relatório de atividades desenvolvidas;
- notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;
- publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
- currículo de profissional ou responsável;
- declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
- prêmios locais ou internacionais recebidos e/ou;
- atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de política públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
- Comprovação que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- Certidão de Existência Jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, comprovante de inscrição estadual ou municipal;
- Certidão de regularidade fiscal junto à fazenda municipal;
- Certidão de regularidade fiscal junto à fazenda estadual;
- Certidão conjunta de regularidade fiscal, contribuições sociais e de dívida ativa junto à fazenda Federal;
- Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa Civil Judicial ou Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- Comprovante de endereço da instituição;
- Alvará de Localização e Funcionamento;
- Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades (anexo III);
- Declaração de que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (anexo IV);
-

Declaração de que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Decreto Municipal nº 2.574, de 2019 e na Lei Federal 13.019, de 2014 (anexo V);

- Plano de Trabalho, preenchido com as informações pertinentes, descrevendo de forma clara e objetiva o que se pretende fazer, os resultados esperados com as atividades específicas a serem desenvolvidas (anexo VI).

11. PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho deverá ser apresentado pela Organização da Sociedade Civil, o qual deverá obrigatoriamente constar a seguintes informações:

descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo estar claro, preciso e detalhado o quanto possível, o que se pretende alcançar, realizar ou obter;

a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;

forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;

Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes no Termo de Referência e Edital;

A administração pública Municipal poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho, observados os termos e as condições da Proposta e do Termo de Referência, bem como edital;

A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

O Plano de Trabalho deverá ser elaborado em conformidade com os modelos anexo a este Termo.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A seleção, julgamento e classificação das propostas, convergentes ao objeto deste Termo de Referência, do presente Edital, será efetuada com base nos requisitos e formas das comprovações exigidas no quadro a seguir:

13. OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL / PROPONENTE:

13.1. responsabilizar-se pela execução do objeto do termo de colaboração, conforme Plano de Trabalho;

13.2. prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;

manter os recursos repassados, obrigatoriamente, em conta específica e exclusiva, responsabilizando-se a PROPONENTE por eventuais tarifas e despesas bancárias;

manter o arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Termo e durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

responder pelos danos causados a terceiros por suas ações ou omissões na execução deste Instrumento;

inserir cláusula, nos contratos celebrados para execução do Termo, segundo a qual o contratado deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

identificar o número do Termo de colaboração no corpo dos documentos da despesa, necessário inclusive à prestação de contas a ser entregue no prazo, a CONCEDENTE.

divulgar o Termo de Colaboração em seu sítio na internet com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas.

observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;

13.12. divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014;

ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações;

promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

emitir relatórios referentes à execução física e financeira do Plano de Trabalho, em correspondência com o plano de aplicação dos recursos financeiros e com o cronograma de desembolso aprovado, bem como de prestar contas de sua execução;

manter, durante toda a execução do Termo, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições para a celebração previstas na Lei nº 13.019/2014 e alterações inseridas;

efetuar cotação e pesquisa de preços para aquisição de materiais e serviços em consonância com a Lei nº 13.019/14;

manter-se adimplente com o Poder Público concedente, naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

comunicar à CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;

responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, XIX XX, Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

realizar a coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis no formato porta a porta, conforme o planejamento estabelecido no Plano de Trabalho (Anexo VI) construído com base no Termo de Referência (Anexo I);

Realizar a triagem, classificação e processamento dos materiais recicláveis coletados, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes;

Comprovar em até três meses da assinatura do Termo de Colaboração a contratação de responsáveis técnicos para conformidade ambiental (Engenheiro ou Gestor Ambiental), contábil (contador) e administrativa (administrador, advogado ou Gestor Ambiental) da OSC;

Garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos coletados, encaminhando-os para reciclagem ou reutilização, conforme previsto no Termo de Referência (Anexo I);

Capacitar os associados/cooperados e demais colaboradores envolvidos no projeto, garantindo que estejam aptos a desempenhar suas funções com segurança e eficiência;

Promover ações de educação ambiental e engajamento comunitário, em parceria com o Município, visando à conscientização da população sobre a importância da coleta seletiva e da reciclagem.

Garantir a operacionalização eficiente dos Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) ou ecopontos, se for o caso.

Gerenciar a equipe de trabalho, garantindo o cumprimento das normas de segurança e saúde no ambiente de trabalho, uso de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva.

Realizar visitas domiciliares, palestras e oficinas para incentivar a participação da comunidade no projeto.

Atuar na coleta seletiva dos eventos de grande porte promovidos pela prefeitura (superior a 500 pessoas).

Manter a formação do quadro societário e de prestadores de serviços conforme Termo de Referência.

Realizar curso formativo com os associados/cooperados quanto às boas práticas acerca da gestão financeira dos recursos a serem recebidos, regras de aplicação, utilização, prestação de contas parcial e final, bem como para a devolução nos casos especificados em lei.

14. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO/CONCEDENTE:

Constituem obrigações do ÓRGÃO/CONCEDENTE:

14.1. promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;

14.2. acompanhar, supervisionar, orientar e monitorar as ações relativas à execução deste instrumento por meio do Gestor indicado pela Administração Municipal e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias;

emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do Termo;

aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios;

receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;

elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, de acordo com o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015;

prorrogar de ofício, a vigência do Termo, antes de seu término, quando der causa injustificada a atraso na liberação dos recursos financeiros, com a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado, consoante parágrafo único do art. 55 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/15.

manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil, por prazo não inferior a 05 (cinco) anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria.

divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

fornecer espaços adequados para a execução das atividades de coleta seletiva, incluindo áreas para instalação de Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) nos bairros priorizados;

prestar suporte técnico e administrativo à OSC, fornecendo dados, informações e orientações necessárias para a execução das atividades;

Promover campanhas de educação ambiental e conscientização da população sobre a importância da coleta seletiva e da separação correta dos resíduos sólidos.

15. OBRIGAÇÕES DOS GESTORES:

acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

15.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o inciso IV, do art. 61 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015;

emitir parecer técnico para avaliação dos efeitos da parceria, em relação às prestações de contas anuais e final;

disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO ÚNICO – É de responsabilidade exclusiva da PROPONENTE o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da CONCEDENTE a inadimplência da PROPONENTE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

16. DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

A inexecução total ou parcial do Termo de Colaboração ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital ensejará sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal Nº 13.019/2014.

A rescisão poderá ocorrer mediante acordo das partes, nos moldes da legislação vigente.

17. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO

A estimativa da receita de que trata o presente Chamamento Público será disponibilizada através de repasses às OSCs selecionadas para a execução do Serviço de Coleta Seletiva de resíduos recicláveis porta-a-porta, realizado no Município de Arapiraca. O valor global de R\$2.002.050, distribuído em pagamentos por serviços ambientais de coletas mensais das áreas priorizadas, tendo como variável financeira o número de residências coletadas, fixado em **R\$12,50** por residência. Considerando os respectivos números de residências das áreas priorizadas no 1º ano de projeto:

Norte de Arapiraca: 4482 residências

Arapiraca Central: 4236 residências

Sul de Arapiraca: 4629 residências

O repasse dos recursos obedecerá ao cronograma de desembolso a ser apresentado, em consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019 de 2014.

Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral desta legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para consecução de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);

É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por finalidade, até o segundo grau.

Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativa.

17.5. As despesas decorrentes da atual solicitação serão custeadas através das rubricas orçamentárias:

FONTE DE RECURSOS: – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Gestão Ambiental
AÇÃO/PROGRAMA DE TRABALHO: 08.80.18.542.1010.2145 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.39
FONTES: 0.1.500.1.000010

Arapiraca/AL, XX de Agosto de 2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor da Parceria

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Comissão de Seleção

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Comissão de Seleção

ANEXO II FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS

- DADOS DA ORGANIZAÇÃO:

Nome da organização:

CNPJ:

Rua:

Bairro:

Cidade: CEP:

Estado:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Site:

Lei que declara de utilidade pública nº (se houver) 2 - RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO:

Nome:

CPF:

Rua:

Bairro:

Cidade: CEP:

Estado:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Site:

Eleito em:

Vencimento do mandato:

- DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA:

Nome:

CPF:

Rua:

Bairro:

Cidade: CEP:

Estado:

Telefone:

Celular:

E-mail:

- CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome: Cargo:

- CONSELHO FISCAL:

Nome: Cargo:

- DADOS DO CORPO TÉCNICO:

Nome: Cargo:

- HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO:

Data da Fundação:

Sede: () Própria () Alugada () Cessão de uso

- INFRAESTRUTURA DA ORGANIZAÇÃO:

Possui veículo: () Sim () Não Quantidade:

Próprio () Alugado () Cedido () Possui bens imóveis: () Sim () Não Descrição:

Forma de aquisição: Recursos próprios () Convênio () Doação () 4 - DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Número da Conta:

5 - DADOS DO CORPO TÉCNICO ENVOLVIDO NA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Nome: Cargo:

Nº do registro no Conselho Profissional:

Arapiraca - AL, ## de ##### de ####

Assinatura do Presidente ou Procurador

OBS:

Documento em papel timbrado da instituição solicitante;

Carimbo com CNPJ;

Em caso de Procurador, anexar a procuração.

DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE CONTAS A QUAISQUER ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

Declaro, que a Entidade, não se encontra com pendências em prestações de contas perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de aplicação das sanções legais.

Arapiraca - AL, ## de ##### de ####

Assinatura do Presidente ou Procurador

OBS:

Documento em papel timbrado da instituição solicitante;

Carimbo com CNPJ;

Em caso de Procurador, anexar a procuração.

DECLARAÇÃO DA NÃO INOCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES

Declaro, para os devidos fins, que a Entidade e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Decreto Municipal nº. 1.846/2017 e na Lei Federal nº 13.019/2014.

Arapiraca - AL, ## de ##### de ####

Assinatura do Presidente ou Procurador

OBS:

Documento em papel timbrado da instituição solicitante;

Carimbo com CNPJ;

Em caso de Procurador, anexar a procuração.

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

1. - DADOS CADASTRAIS:

Nome da Organização Social:

CNPJ:

Conta Corrente nº: Agência nº: Banco:

Endereço: (Rua, Av., Serv. etc..) Número: CEP: Bairro:

Telefone:

Endereço Eletrônico:

- IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO:

Nome do Presidente(a):

Nº do RG:

Nº do CPF

- VIGÊNCIA DO MANDATO DA DIRETORIA ATUAL:

De ####/#### até ####/####

1.4 - ÁREAS DAS ATIVIDADES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

- ☐ assistência sanitária;
- ☐ amparo a maternidade;
- ☐ proteção à saúde da criança;
- ☐ assistência a qualquer espécie de doentes;
- ☐ assistência a velhice e a invalidez;
- ☐ amparo a infância e juventude em estado de abandono moral, intelectual ou físico; ☐ educação pré-primária, 1º grau e profissional;
- ☐ educação e reeducação de adultos; ☐ educação de excepcionais;
- ☐ amparo aos trabalhadores; ☐ cultivo das artes;
- ☐ patrimônio histórico-cultural e arquitetônico; ☐ intercambio cultural;
- ☐ difusão cultural;
- ☐ organização da juventude; ☐ educação ambiental;
- ☐ defesa do meio ambiente; ☐ entidades esportivas.
- ☐ Outros:

- O ESTATUTO SOCIAL ESTÁ DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI FEDERAL 13.204/2015:

- ☐ Sim
- ☐ Não
- ☐ Em adequação

- APRESENTAÇÃO: (BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO, QUANDO INICIOU, QUANTAS DIRETORIAS, QUAIS OS PROJETOS JÁ DESENVOLVIDOS).

:

- DESCRIÇÃO DO PROJETO:

- OBJETIVO GERAL:

Coleta diária de materiais recicláveis no sistema porta-a-porta, em toda a área urbana do Município de Arapiraca/AL de forma escalonável, iniciando com cerca de 12.000 residências de bairros priorizados, além do recebimento direto de materiais recicláveis no galpão da OSC. Transporte dos materiais até a sede da OSC. Triagem/separação do material coletado de acordo com sua tipologia. Prensagem e enfardamento dos materiais coletados. Pesagem dos materiais enfardados. Armazenagem dos materiais. Venda dos materiais a empresas, indústrias, associações dentre outros, responsáveis por realizar a reutilização ou reciclagem dos materiais ou ainda o repasse a terceiros que farão este serviço ou ainda que darão destinação ambientalmente adequada. Todos estes passos visam a minimização dos materiais destinados ao Aterro Sanitário Municipal, prolongando assim sua vida útil, possibilitando a inserção de famílias de baixa renda no mercado de trabalho.

Obs. desde que atinja o objetivo contido no edital, o proponente pode traçar o objetivo informando o que se pretende alcançar de forma clara e concisa. A especificação do objetivo geral deve responder às questões: Para que? Para quem? Deve ser formulado com vistas à solução de um problema.

- OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

A coleta seletiva porta a porta em cerca de 12.000 residências;

A contratação de OSC's para atuação nos bairros priorizados nas zonas de coleta seletiva;

A diminuição de até 30 toneladas ao dia de material reciclável encaminhado ao aterro sanitário;

A geração de ao menos 60 empregos diretos e a inclusão socioprodutiva dos catadores de materiais recicláveis do município de Arapiraca;

O fortalecimento da educação ambiental e da cultura de separação de resíduos em nossa população.

Obs. desde que atinja os objetivos específicos contidos no edital, o proponente pode traçar os objetivos específicos, conforme sua realidade, descrevendo as ações específicas necessárias para alcançar o objetivo geral. Utilizar verbos que representam ações específicas e concretas: construir, implantar, adquirir, contratar, capacitar, instalar, elaborar, montar, editar, confeccionar, produzir, imprimir etc. Evitar verbos de sentido abstrato, confuso, impreciso: apoiar, colaborar, fortalecer, contribuir etc. Os objetivos devem ser tangíveis, específicos, concretos, mensuráveis e atingíveis em um certo período de tempo.

- JUSTIFICATIVA:

A gestão de resíduos é pauta fundamental para pensar a cidade e seu desenvolvimento. A geração de resíduos está totalmente vinculada ao tamanho da cidade, de sua população e dos padrões culturais da localidade. Pensar estratégias de redução, reutilização e reciclagem se fazem fundamentais para diminuição dos impactos ambientais, dos danos à saúde pública e à paisagem urbana e ao ônus municipal do custo com transporte e destinação final desses resíduos.

Tendo em vista que atualmente grande quantidade de resíduos sólidos é gerada diariamente no município de Arapiraca, ter uma adequada destinação destes resíduos é primordial. A coleta seletiva visa, prioritariamente, minimizar a quantidade de resíduos sólidos destinados incorretamente aos aterros sanitários, destinando-os de forma ambientalmente adequada a processos alternativos, como a reciclagem. Tem-se, desta forma, um prolongamento da vida útil dos aterros e o desenvolvimento do hábito da separação de materiais recicláveis, o que pode ser considerada uma educação ambiental não formal.

Obs. a proponente pode contribuir com a justificativa apresentada, incluindo outras informações necessárias, considerando sua realidade.

- PÚBLICO ALVO/BENEFICIÁRIO:

ARAPIRACA CENTRAL		SUL DE ARAPIRACA		NORTE DE ARAPIRACA	
BAIRROS	Nº DE RESIDÊNCIAS	BAIRROS	Nº DE RESIDÊNCIAS	BAIRROS	Nº DE RESIDÊNCIAS
Alto do Cruzeiro	2036	Batingas	1000	Bom Sucesso	4190
Baixa Grande	1900	Boa Vista	3822	Senador Arnon de Melo	3538
Eldorado	1131	Cacimbas	1900	Massaranduba	7621
Brasília	945	Canafistula	7709	Planalto	3226
Capiatã	856	Guaribas	1743	Deputado Nezinho	944
Caititus	1433	João Paulo II	1052	Vila São José	S/D
Cavaco	2087	Manoel Teles	2217	Poção	S/D
Itapoã	1042	Nova Esperança	1651	Canaã	S/D

Jardim de Maria	302	Olho D'água dos Cazuzinhos	4629	Vila Capim	S/D
Jardim esperança	1533	Padre Antônio Lima Neto	652		
Senador Nilo Coelho	6825	Primavera	3413		
Novo Horizonte	991	São Luiz I	2744		
Santa Edwiges	465	Verdes Campos	2256		
Santa Esmeralda	1895	Zélia Barbosa	2958		
Senador Teotônio Vilela	663	São Luiz II	739		
Centro	2905	Alazão	263		
Brasília	4911	Baixa da Onça	S/D		
Ouro Preto	1349	Bálsamo	S/D		
Jardim Tropical	728	Bananeira	S/D		
Baixão	1329	Cangandu	S/D		
Vila Fernandes	S/D	Vila Pau Ferro	S/D		
TOTAL	35326	TOTAL	38748	TOTAL	19519

Tabela 1 - Quantificação do público beneficiado.

Obs. a proponente pode quantificar (número) e qualificar (descrever) as pessoas a serem beneficiadas, de fato, com o projeto, e os critérios utilizados para a seleção de beneficiários (diretos e indiretos), considerando a área de abrangência escolhida.

- ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Figura 1 - Áreas de abrangência da coleta seletiva, com destaque ao 1º ano.

- ARAPIRACA CENTRAL

ANO	BAIRROS	TOTAL DE RESIDÊNCIAS	TOTAL AGREGADO
1	Alto do Cruzeiro	4236	4236

Caititus			
Jardim de Maria			
Santa Edwiges			
2	Capiatã	5369	10521
Senador Teotônio Vilela			
Brasília			
Santa Esmeralda			
3	Jardim tropical	5152	14757
Baixa Grande			
Jardim esperança			
Novo Horizonte			

4	Itapoã	4260	19017
Cavaco			
Eldorado			
5	Centro	4234	23251
Baixão			
6	Brasília	6260	29511
Ouro Preto			
7	Senador Nilo Coelho	6825	36336

Tabela 2 - Bairros da região central de Arapiraca.

- SUL DE ARAPIRACA

ANO	BAIRROS	TOTAL DE RESIDÊNCIAS	TOTAL AGREGADO
1	Olho D'água dos Cazuzinhos	4629	4629
2	Primavera	4065	8694
Padre Antônio Lima Neto			

3	São Luiz II	3691	12385
João Paulo II			
Cacimbas			
4	Verdes Campos	5000	17385
São Luiz I			
5	Nova Esperança	5611	22996
Guaribas			
Manoel Teles			
6	Zélia Barbosa	6780	29776
Boa Vista			
7	Canafistula	7709	37485
8	Batingas	1263	38748
Alazão			
	Bálsamo*		
Baixa da Onça			

Tabela 3 - Bairros da região sul de Arapiraca.

- NORTE DE ARAPIRACA

ANO	BAIRROS	TOTAL DE RESIDÊNCIAS	TOTAL AGREGADO
1	Senador Arnon de Melo	4482	4482
Deputado Nezinho			
2	Planalto	3226	7708
3	Bom Sucesso	4190	11898
4	Massaranduba	7621	19519
5	Canaã	-	19519
6	Vila São José		19519
Poção			

Tabela 4 - Bairros da região norte de Arapiraca

Obs. deverá constar a área de abrangência escolhida, informando qual a dimensão espacial da área de cobertura do projeto, relacionando atores envolvidos, bairros, ruas etc. Deixar bem claro onde o projeto será aplicado/realizado.

- METODOLOGIA:

Informar o conjunto dos fundamentos teóricos, as formas, as técnicas e os métodos, articulados numa sequência lógica, que serão utilizados para executar o projeto. Descrever o passo a passo do conjunto de procedimentos a serem utilizados para que os objetivos do projeto sejam atingidos.

- CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL/QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA:

Recursos humanos: quantidade mínima exigida: 23 (vinte e três) pessoas; Coletores de materiais recicláveis:

Quantidade mínima exigida: 20 (vinte) coletores; Carga horária: até 40 horas semanais;

Função exercida por pessoas de qualquer escolaridade com idade mínima a partir de 18 anos, residentes em Arapiraca/AL, responsáveis pela coleta, prensagem, pesagem e armazenamento dos materiais recicláveis. A OSC deve disponibilizar os dados de seus colaboradores sempre que convocados pela unidade, pelo Gestor ou Comissão de Acompanhamento e Monitoramento a fim de comprovar a condição de catador, coletor de resíduo sólido reciclável e de residente em Arapiraca/AL.

Motoristas:

Quantidade mínima exigida: 01 (um) motorista; Carga horária: até 40 horas semanais;

Função exercida por qualquer pessoa que possua Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dentro da validade e na categoria adequada ao veículo que conduzirá.

Educadores ambientais:

Quantidade mínima exigida: 02 (dois) educadores ambientais;

Função exercida por pessoas de qualquer escolaridade com idade mínima a partir de 18 anos, residentes em Arapiraca/AL, responsáveis pela mobilização social na área priorizada de coleta porta a porta, panfletagem, contato com líderes comunitários e atuação em eventos.

Obs. discriminar as especialidades profissionais necessárias e específicas existentes e a serem contratadas para o desenvolvimento das atividades propostas para a execução do projeto. Especificar o campo de atuação de cada profissional, tempo mínimo de experiência comprovada, área de formação e o tipo de qualificação a ser exigida, para o desenvolvimento do objetivo proposto.

- RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS:

Espera-se com execução do Termo de Colaboração:

Coleta diária de materiais recicláveis no sistema porta-a-porta, sob demanda mediante agendamento pela OSC, nos bairros do Município de Arapiraca/AL previamente estipulados no Edital e no Plano de Trabalho apresentado, além do recebimento direto de materiais recicláveis no galpão da OSC;

Transporte dos materiais até a sede da OSC;

Triagem/separação do material coletado de acordo com sua tipologia;

Prensagem e enfardamento dos materiais coletados;

Pesagem dos materiais enfardados;

Armazenagem dos materiais;

Venda dos materiais a empresas, indústrias, associações dentre outros, responsáveis por realizar a reutilização ou reciclagem dos materiais ou ainda o repasse a terceiros que farão este serviço ou ainda que darão a destinação ambientalmente adequada;

Separação do rejeito, separado dos materiais recicláveis coletados. Armazenamento e pesagem dos rejeitos. Destinação dos rejeitos ao aterro sanitário municipal;

Emissão de relatórios mensais dos tipos e quantidades de materiais recicláveis coletados, da quantidade de material destinada ao aterro sanitário (rejeito) e da quantidade de material vendido ou doado;

Atendimento pessoal e telefônico, tanto aos órgãos da Administração Pública quanto da população em geral;

Coleta de Pontos de Entrega Voluntária instalados na região de atuação;

Ações de educação ambiental nos bairros atendidos comprovadas via relatório mensal;

Disponibilidade de participação dos associados/cooperados em eventos de capacitação e educação comunitária quanto à coleta seletiva;

Atuar na coleta seletiva dos eventos de grande porte promovidos pela prefeitura (superior a 500 pessoas).

Obs. devem estar relacionados com as justificativas e os objetivos específicos. Registrar os resultados que se espera obter com o projeto e a resposta do projeto aos problemas ou demandas sociais. Descrever os benefícios e os impactos positivos e negativos que o projeto trará para a comunidade local: ambientais, econômicos, sociais, etc.

- DA ADMINISTRAÇÃO DA PARCERIA:

Indicar o responsável pela parceria, os indicadores para cada objetivo específico e resultado esperado. Descrever o método/estratégia de avaliação. Registrar informações sobre as estratégias para a continuidade do projeto, auto-sustentação e como manter viva a atividade e as ações relativas ao projeto. Registrar também informações a respeito do projeto ter condições de gerar renda no futuro, receitas atuais e projetadas, resumo da situação financeira.

Especificar os documentos que serão produzidos, para a devida comprovação do alcance das metas estabelecidas, e os instrumentos e indicadores que deverão ser utilizados para a avaliação dos resultados efetivamente alcançados.

Informar as especificações de relatório sintético, a ser incluído na Prestação de Contas, para registrar o grau de satisfação dos participantes e/ou beneficiários de cada evento, a ser utilizado com critérios de avaliação e de comparação entre futuras propostas apresentadas.

- DAS METAS E ETAPAS:

Sobre a coleta:

A coleta será realizada em até oito horas diárias totalizando carga horária de quarenta horas semanais, salvo feriados, quando a jornada de trabalho será reduzida em função destes. O horário de trabalho, independente da forma de execução, será cumprido entre 07:00h e 17:00h;

Porta a porta: método de coleta onde a OSC recolherá os materiais recicláveis no Município, periodicamente, em rota e dias estabelecidos pela própria OSC, com divulgação mensal em jornal de circulação local ou redes sociais da OSC dos dias e da rota escolhida. O referido cronograma deverá ser apresentado junto ao Plano de trabalho e as documentações constando qual das áreas priorizadas a OSC pretende atuar;

Sob demanda: método de coleta onde a OSC recolherá materiais recicláveis através de agendamento de coleta, com dia e, se possível, horário marcado, atendendo a população em suas casas para coleta. É facultado à OSC atender sob demanda mediante quantidade mínima armazenada, desde que divulgada previamente (sugere-se como medida de referência a quantidade de 4 sacos de lixo de 100 Litros). As OSC's deverão realizar o atendimento de coleta sob demanda em até 4 dias após a solicitação ser cadastrada via formulário de coleta ou telefone oficial da Associação ou Cooperativa. Outros meios de agendamento como redes sociais não serão levados em consideração;

Recebimento no galpão: as OSC's deverão atender o munícipe que optar por encaminhar seus materiais recicláveis diretamente ao galpão. As OSC's deverão especificar em seu plano de trabalho a metodologia de atendimento via atendimento no galpão;

No contato com os moradores, os associados das OSC's devem manter comportamento condizente com o serviço público, educação, cordialidade e formalidade;

A coleta seletiva será realizada obrigatoriamente dentro do perímetro urbano do Município de Arapiraca;

Todos os bairros do perímetro urbano do Município serão atendidos neste Termo de Colaboração, iniciando no primeiro ano em bairros que sigam os seguintes critérios:

Logística de coleta competitiva;

Nº de residências por bairro compatível com o objetivo traçado no 1º ano do projeto.

Sobre o transporte:

O transporte dos resíduos recicláveis fica sob responsabilidade das OSCs credenciadas;

O veículo deve possuir em sua carroceria a identificação da OSC, a informação do tipo de serviço prestado e um telefone de contato;

Todo veículo da OSC deve estar em dia com suas documentações necessárias ao trânsito e às normas legais.

Sobre o recebimento do material no galpão:

O material recolhido deve ser depositado de forma a se evitar sua deterioração (quebras, rasgos etc.) gerando assim pequenas partes que possam gerar pequenos resíduos;

Deve ser feita a triagem/separação dos resíduos de acordo com sua tipologia, separados em recipientes adequados;

O material não poderá ser disposto de forma dispersa, mas sim de forma compactada.

Sobre a prensagem/enfardamento:

Uma vez separados por tipo, os materiais devem ser prensados e enfardados, de forma a minimizar seu volume para o armazenamento.

Sobre a pesagem:

Todos os materiais recicláveis que não forem classificados pela OSC como rejeito devem ser pesados e seus pesos devidamente registrados em planilhas diárias ou semanais.

Sobre o armazenamento:

Uma vez pesados, os materiais coletados devem ser armazenados em estrutura física própria, localizada no Município de Arapiraca, preferencialmente dentro do perímetro urbano;

O local deve ser coberto, protegido contra intempéries e ações de degradação;

O local deve estar de acordo com todas as Legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes;

Os alvarás de funcionamento e da Vigilância Sanitária devem estar afixados em local visível e de fácil acesso;

O armazenamento não deve ocorrer de forma prejudicial aos associados/cooperados ou ao meio ambiente.

Sobre a venda:

A OSC deverá vender os materiais recicláveis a empresas, indústrias, associações dentre outros, responsáveis por realizar a reutilização ou reciclagem dos materiais ou ainda o repasse a terceiros que farão este serviço ou ainda que darão a destinação ambientalmente adequada;

Todas as vendas devem ser registradas através de emissão de nota fiscal, ou recibo contendo o comprador, o tipo do material, o peso e o valor de venda.

Sobre a separação do rejeito:

Os materiais que não forem passíveis de reciclagem (materiais sujos por exemplo) poderão ser descartados, mas devem ser pesados. A coleta do rejeito deverá ser realizada semanalmente pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e encaminhado em local ambientalmente adequado, preferencialmente em aterro sanitário;

O material não poderá ser disposto de forma dispersa, mas sim de forma compactada.

Sobre os relatórios:

Caberá à OSC a emissão mensal dos seguintes relatórios:

Quantidade de material reciclável coletado no mês anterior, desde o primeiro ao último dia do mês, separados por tipo de material.

Quantidade de material reciclável coletado não aproveitável (rejeito) destinado a local ambientalmente adequado, preferencialmente em aterro sanitário; não há necessidade de separação por tipo de material.

Quantidade de material reciclável coletado destinado de forma ambientalmente adequada (venda, doação etc), desde que registrada a forma da destinação, o destinatário e, se envolverem transferência de valores, esta quantidade e o número da nota fiscal.

Listagem sempre atualizada dos vinte e cinco colaboradores que fazem parte da parceria, pagos diretamente com recursos do convênio.

Sobre o atendimento:

Além da atividade de coleta de materiais realizada nas ruas, a OSC deverá realizar atendimento telefônico e pessoal em sua sede, tanto para os munícipes, quanto para os colaboradores e para a Administração Pública.

A OSC deverá possuir linha telefônica sempre em funcionamento.

Em todos os procedimentos realizados dentro e/ou fora do galpão, devem ser observados os seguintes critérios:

Manutenção da ordem e zelo

Respeito

Educação etc

Utilização de Equipamentos de Proteção Individuais.

Cada objetivo específico deve ter uma ou mais metas, que devem estar dimensionadas conforme indicadores que permitirão evidenciar seu alcance;

Registrar as atividades necessárias para se alcançar o objetivo esperado do projeto. Para cada meta, registrar, pelo menos, uma etapa, onde serão detalhados os passos para se chegar ao alcance de cada uma delas. Não juntar em uma mesma etapa material permanente e de consumo;

A soma dos valores das metas e o valor global do orçamento para o alcance do objeto proposto;

Anexar memórias de cálculos e planilhas de custos.

O salário lançado no plano de trabalho é o bruto. Quando do pagamento o prestador do serviço receberá o valor líquido descontados os encargos. INSS, ISS, IRPF (se for o caso). A entidade apresentará os recibos de pagamento e os comprovantes dos recolhimentos dos tributos e contribuições retidos, bem como as guias de recolhimento dos encargos patronais.

Obs. o item pode ser apresentado em forma de tabela.

- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas mensais, de acordo com a previsão de execução deste edital.

1	NOVEMBRO	R\$ 55.612,50
2	DEZEMBRO	R\$ 55.612,50
3	JANEIRO	R\$ 55.612,50
4	FEVEREIRO	R\$ 55.612,50
5	MARÇO	R\$ 55.612,50
6	ABRIL	R\$ 55.612,50
7	MAIO	R\$ 55.612,50

8	JUNHO	R\$ 55.612,50
9	JULHO	R\$ 55.612,50
10	AGOSTO	R\$ 55.612,50
11	SETEMBRO	R\$ 55.612,50
12	OUTUBRO	R\$ 55.612,50
SOMA R\$ 166.837,50		

Obs. o cronograma apresentado destaca o valor pago de forma mensal a cada grupo apto, conforme as três zonas da cidade, podendo haver variação conforme a dinâmica de coleta de cada grupo e as residências existentes em sua zona.

- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

1 - DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	2 - RECURSOS DA PARCERIA	3 - DETALHAMENTO DAS DESPESAS	4 - JUSTIFICATIVAS
FOLHA DE PAGAMENTO			
ENCARGOS			
ALIMENTAÇÃO			
ENERGIA ELÉTRICA			
ÁGUA			
GÁS			
TELEFONE			
MATERIAL PEDAGÓGICO			
TOTAL GERAL	R\$		

Obs. Editar tabela conforme a necessidade.

Colocar aqui todos os itens de despesa que serão utilizados durante o projeto;

Alocar os recursos da parceria em cada item;

Quando houver, alocar onde serão gastos os recursos de contrapartida financeira;

Mencionar qual meta ou etapa se enquadra o item de despesa;

Detalhar o material a ser adquirido;

Justificar a aquisição do item ou serviço.

- DOS PRAZOS:

O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA SERÁ DE: 12 MESES	
AS CONTAS SERÃO PRESTADAS EM:	
☐ PARCELA ÚNICA	☒ PARCELAS PARCIAIS (DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO)
PRAZOS DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL PELA PARCERIA:	
PARCELA ÚNICA: ATÉ 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	
PARCELAS PARCIAIS (DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO): ATÉ 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	
PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL: ATÉ 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	

Obs. Os prazos para a entrega da prestação de contas devem obedecer ao disposto no TR.

Obs. Independente da prestação de contas ser em parcela única ou parcial, a prestação de contas final deverá ser apresentada ao findar da parceria, conforme os termos já dispostos no Termo.

- RESPONSÁVEL PELA PARCERIA

PESSOA RESPONSÁVEL PELA PARCERIA DENTRO DA ORGANIZAÇÃO NOME:	
TELEFONE:	CELULAR:
EMAIL:	
RG:	CPF:
CARGO:	
ELEITO EM:	VENCIMENTO DO MANDATO:

Obs. Preenchimento obrigatório quando a parceria parte da organização civil.

- RESPONSÁVEL PELA PARCERIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE - SMDUMA FELLIPE EDUARDO S. S. BARBOSA	
TELEFONE: (82)99620-5224	CELULAR: (82) 98141-8453
EMAIL: arapiraca.meioambiente@gmail.com - smduma.gestao@gmail.com	

RG: 45002240	CPF: 117.221.814-51
CARGO: SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	

Obs. Preenchimento obrigatório quando a parceria parte da administração pública.

- DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Município de Arapiraca, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

Obs. Preenchimento obrigatório quando a parceria parte da organização civil.

Arapiraca - AL, ## de ##### de ####

Assinatura do Presidente ou Procurador

OBS:

Documento em papel timbrado da instituição solicitante;

Carimbo com CNPJ;

Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO - VII

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE** E A(S) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME DA(S) OSC(S) NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.198.693/0001-58, com sede no Centro Administrativo, situado à Rua Samaritana, nº 1.185 - Bairro Santa Edwiges, nesta Cidade, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 299.387 – SSP/AL, e CPF nº 296.681.744-53, endereço especial acima citado, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE** com sede na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca - AL, CEP 57.311-180, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a), Thomaz Barbosa Wanderley, **Brasileiro, Casado**, inscrito no CPF/MF sob o nº 114.734.064-12, nomeado pela Portaria GP nº **048/2025**, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Arapiraca e, do outro lado, a XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXX/XX, inscrita no CNPJ/MF sob o n. XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **PROPONENTE**, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) XXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 2.574/2019, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a prestação de serviços de coleta seletiva de resíduos recicláveis, no formato porta a porta, no Município de Arapiraca/AL, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

A **CONCEDENTE** terá como gestor da parceria o Srº Fellipe Eduardo Soares Souza Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 117.221.814-51, conforme portaria nº 1.545/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;

acompanhar, supervisionar, orientar e monitorar as ações relativas à execução deste instrumento por meio do Gestor indicado pela Administração Municipal e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias;

promover a publicidade dos atos legais voltados ao chamamento público e à parceria quando celebrada, tais como publicação dos avisos, do julgamento, da homologação e do extrato de celebração.

emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do Termo;

aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial do município de Arapiraca;

receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;

elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, de acordo com o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015;

prorrogar de ofício, a vigência do Termo, antes de seu término, quando der causa injustificada a atraso na liberação dos recursos financeiros, com a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado, consoante parágrafo único do art. 55 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/15.

manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil, por prazo não inferior a 05 (cinco) anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria.

divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

fornecer espaços adequados para a execução das atividades de coleta seletiva, incluindo áreas para instalação de Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) nos bairros priorizados;

prestar suporte técnico e administrativo à OSC, fornecendo dados, informações e orientações necessárias para a execução das atividades;

Promover campanhas de educação ambiental e conscientização da população sobre a importância da coleta seletiva e da separação correta dos resíduos sólidos.

OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

responsabilizar-se pela execução do objeto do termo de colaboração, conforme Plano de Trabalho;

prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;

3.2.4, manter os recursos repassados, obrigatoriamente, em conta específica e exclusiva, responsabilizando-se a PROPONENTE por eventuais tarifas e despesas bancárias;

manter o arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Termo e durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

responder pelos danos causados a terceiros por suas ações ou omissões na execução deste Instrumento;

inserir cláusula, nos contratos celebrados para execução do Termo, segundo a qual o contratado deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

identificar o número do Termo de colaboração no corpo dos documentos da despesa, necessário inclusive à prestação de contas a ser entregue no prazo, a CONCEDENTE;

observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;

divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014;

ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações, quando do final da parceria;

promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

emitir relatórios referentes à execução física e financeira do Plano de Trabalho, em correspondência com o plano de aplicação dos recursos financeiros e com o cronograma de desembolso aprovado, bem como de prestar contas de sua execução;

manter, durante toda a execução do Termo, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições para a celebração previstas na Lei nº 13.019/2014 e alterações inseridas;

manter-se adimplente com o Poder Público concedente, naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

comunicar à CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;

responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, XIX XX, Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015;

realizar a coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis no formato porta a porta, conforme o planejamento estabelecido no Plano de Trabalho (Anexo VI) construído com base no Termo de Referência (Anexo I);

Realizar a triagem, classificação e processamento dos materiais recicláveis coletados, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes;

Comprovar em até três meses da assinatura do Termo de Colaboração a contratação de responsáveis técnicos para conformidade ambiental (Engenheiro ou Gestor Ambiental), contábil (contador) e administrativa (administrador, advogado ou Gestor Ambiental) da OSC;

Garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos coletados, encaminhando-os para reciclagem ou reutilização, conforme previsto no Termo de Referência (Anexo I);

Capacitar os associados/cooperados e demais colaboradores envolvidos no projeto, garantindo que estejam aptos a desempenhar suas funções com segurança e eficiência;

Promover ações de educação ambiental e engajamento comunitário, em parceria com o Município, visando à conscientização da população sobre a importância da coleta seletiva e da reciclagem.

Garantir a operacionalização eficiente dos Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) ou ecopontos, se for o caso.

Gerenciar a equipe de trabalho, garantindo o cumprimento das normas de segurança e saúde no ambiente de trabalho, uso de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva.

Realizar visitas domiciliares, palestras e oficinas para incentivar a participação da comunidade no projeto.

3.2.28. Atuar na coleta seletiva dos eventos de grande porte promovidos pela prefeitura (superior a 500 pessoas).

Manter a formação do quadro societário e de prestadores de serviços conforme Termo de Referência.

Realizar curso formativo com os associados/cooperados quanto às boas práticas acerca da gestão financeira dos recursos a serem recebidos, regras de aplicação, utilização, prestação de contas parcial e final, bem como para a devolução nos casos especificados em lei.

OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA PARCERIA:

acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

3.3.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o inciso IV, do art. 61 da Lei n 13.019/2014, alterada pela Lei no 13.204/2015;

emitir parecer técnico para avaliação dos efeitos da parceria, em relação às prestações de contas anuais e final;

disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO ÚNICO – É de responsabilidade exclusiva da PROPONENTE o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da CONCEDENTE a inadimplência da PROPONENTE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública deverão observar os princípios da legalidade da moralidade, da boa-fé, da probidade, impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade;

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

É vedada à organização da sociedade civil celebrar contrato ou convênio com pessoa impedida de receber recurso público Estadual, Federal ou Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O valor total do presente Termo de Colaboração é de R\$ 2.002.050,00 (dois milhões, dois mil e cinquenta reais) a ser repassado pela CONCEDENTE, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes no Plano de Trabalho;

O valor mensal do repasse por OSC estará fixado em R\$ 55.612,50 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos) mensais durante período de 1 (um) ano.

5.2 A movimentação dos recursos acima indicados far-se-á, exclusivamente junto à Agência nº XXXX, Operação XXX, Conta-Corrente nº XXXX-X, Banco XXXXXXXXXXXX;

Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados;

Os rendimentos financeiros dos valores aplicados somente poderão ser utilizados pela PROPONENTE na execução do objeto do repasse, dentro das condições previstas neste instrumento e desde que haja expressa autorização do CONCEDENTE.

A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos Termos de Colaboração, acordos ou ajustes com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONCEDENTE

6. As obrigações financeiras decorrentes do presente Termo ficarão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS: – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Gestão Ambiental

AÇÃO/PROGRAMA DE TRABALHO: 08.80.18.542.1010.2145 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.39

FONTES: 0.1.500.1.000010

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS BENS REMANESCENTES

Para os fins deste ajuste, considera-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese da extinção da parceria.

Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.

Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão exclusivamente ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob pena de reversão em favor da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O gestor da parceria emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação do presente Termo de Colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada que o homologará, após a apresentação da prestação de contas, parcial ou total, devida pela organização da sociedade civil.

A elaboração do Relatório Técnico deve obedecer aos requisitos constantes no §1º, do Art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

Na hipótese de não execução ou má execução de parceria em vigor ou de parceria não renovada, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, a administração pública poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

- Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será feita de maneira provisória mensalmente, até o dia 5 de cada mês até o encerramento da parceria e em definitivo até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do termo;

A prestação de contas provisória deverá ser composta por mapa discriminativo detalhando de maneira resumida os produtos adquiridos e/ou serviços contratados no mês de referência, acompanhado de cópia das respectivas notas fiscais, recibos e cotações de preços a serem realizadas com, no mínimo, 03 (três) fornecedores para o objeto contratado, bem como documentos relativos ao pagamento de remunerações do pessoal responsável pela execução do objeto descrito plano de trabalho e pessoal próprio da OSC, devendo ser conservado as vias originais para fins de prestação de contas definitiva;

A prestação de contas definitiva deverá ser composta dos seguintes documentos, em vias originais:

Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados

Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho

Extrato bancário da conta específica utilizada para o gerenciamento dos recursos decorrentes da parceria, englobando todo o período de vigência da parceria;

Conciliação bancária;

Relatório de valores remanescentes decorrentes da não utilização ou receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, se houver;

Comprovação de devolução aos cofres públicos do saldo não utilizado ou decorrente de aplicação financeira;

Notas fiscais de produtos adquiridos e/ou serviços contratados e respectivos recibos emitidos pelo fornecedor ou prestador de serviços;

Comprovantes de recolhimento de impostos, quando for o caso;

Contra Cheques e demais documentos relativos ao pagamento de salários, incluindo a comprovação de recolhimento de verbas trabalhistas, quando for o caso;

A prestação de contas provisória e definitiva deverão ser feitas pessoalmente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a qual irá submeter à comissão de monitoramento e avaliação e, posteriormente, ao gestor da parceria para emissão de parecer;

O saldo não executado, ainda que devolvido aos cofres públicos deverão ser circunstancialmente justificados, sendo esta justificativa apresentada junto a prestação de contas definitiva ao órgão.

O gestor da parceria apreciará a prestação de contas definitiva e emitirá parecer final acerca da regularidade na execução do objeto com os recursos da parceria, podendo ser rejeitada ou aprovada a prestação de contas;

Antes da emissão do parecer final, o gestor da parceria, identificando inconsistências ou falta dos documentos previstos no tópico 20.1.2 na prestação de contas, poderá notificar formalmente a OSC para realizar o devido saneamento no prazo de 10 (dez) dias, sendo possível a prorrogação por igual período, desde que solicitado formalmente a prorrogação e devidamente justificado, por parte da OSC;

Não sendo realizado o saneamento por parte da OSC no prazo indicado, o gestor poderá rejeitar a prestação de contas, ocasião em que serão adotadas as medidas relativas à aplicação das sanções legais cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este Instrumento terá prazo de vigência a partir de sua publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial do Município e, se estenderá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme destacado no item 11.2.

A vigência poderá ser prorrogada para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo, por solicitação da PROPONENTE, devidamente fundamentada, formulada e, com a devida disponibilidade orçamentária do Município, no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, observando a conformidade com o art. 55, parágrafo único, da lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento por descumprimento de qualquer das cláusulas ou da legislação de regência, imputando-se às partes a responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

A rescisão far-se-á mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência, especialmente na constatação das seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com o objeto do Termo de Colaboração;

Falta de apresentação das prestações de contas nos prazos estabelecidos;

Por superveniência da lei ou de qualquer outro ato equivalente que o torne material ou formalmente impraticável ou por razão relevante e excepcional interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Colaboração poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, desde que não seja modificado seu objeto ou as suas metas, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação à data do término da execução, para apreciação da CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas instituídas pela Lei federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, a CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a PROPONENTE as seguintes sanções:

- Advertência

- Multa: Estipula-se como critérios de gravidade das multas leves, de médio impacto e graves as seguintes porcentagens de multas:

0,5% do repasse mensal no acúmulo de 3 advertências de infrações leves;
1,5% do repasse mensal no acúmulo de 2 advertências de infrações de médio impacto; 5% do repasse mensal no acúmulo de 1 advertência grave;

- suspensão do repasse e rescisão do Termo de Colaboração;

- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

- Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONCEDENTE, que será concedida após o ressarcimento a administração pública pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Procedimento de defesa e contraditório: Direito à Defesa e ao Contraditório, em caso de aplicação de penalidades, tais como advertência, multa ou rescisão do presente Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil (OSC) terá garantido o direito amplo de defesa e ao contraditório, assegurando-se o respeito ao devido processo legal.

Notificação Prévia - Antes da aplicação de qualquer penalidade, o poder público notificará formalmente a OSC, por meio de comunicação escrita, detalhando os fatos que motivam a penalidade, os dispositivos do Termo de Colaboração que foram alegadamente descumpridos e as penalidades propostas.

Prazo para apresentação de Defesa - A OSC terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, para apresentar sua defesa por escrito, acompanhada de documentos e provas que julgar necessários para o esclarecimento dos fatos.

Análise da Defesa - O poder público através da equipe da Comissão de Monitoramento e Fiscalização, do gestor da parceria e o setor jurídico da secretaria de desenvolvimento urbano e meio ambiente analisarão a defesa apresentada pela OSC, podendo, se necessário, solicitar esclarecimentos adicionais ou realizar diligências para verificação dos fatos alegados. A OSC será comunicada sobre qualquer solicitação de complementação de informações, cabendo novo prazo de 5 (cinco) dias úteis para atendimento.

Decisão Final - Após a análise da defesa e de eventuais complementações, o poder público emitirá decisão fundamentada, que poderá:

Manter a penalidade proposta;

Aplicar penalidade diversa da inicialmente proposta; ou

Absolver a OSC das acusações, arquivando o processo.

A decisão será comunicada à OSC por escrito, com indicação dos recursos cabíveis, caso aplicável.

Recursos - Caso a OSC discorde da decisão, poderá interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação da decisão. O recurso será dirigido à autoridade hierarquicamente superior àquela que proferiu a decisão, no caso a procuradoria municipal que terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para analisá-lo e decidir.

14.7 Efeitos da Penalidade - Enquanto não houver decisão definitiva sobre a penalidade, esta não produzirá efeitos, exceto nos casos em que haja risco iminente de dano ao interesse público, hipótese em que o poder público poderá aplicar medidas cautelares, devidamente fundamentadas.

Rescisão do Termo de Colaboração - Em caso de rescisão do Termo de Colaboração, o poder público garantirá à OSC o direito de defesa e contraditório, conforme os procedimentos estabelecidos neste Capítulo. A rescisão só será efetivada após a decisão definitiva, salvo nas hipóteses de urgência e risco ao interesse público, devidamente justificadas.

Boa-fé e Transparência - As partes comprometem-se a agir com boa-fé e transparência em todos os procedimentos relacionados à aplicação de penalidades, garantindo o respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Rescisão - O Município poderá rescindir o presente Termo de Colaboração em caso de descumprimento grave reiterado das obrigações por parte da OSC, sem prejuízo das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções estabelecidas nos incisos II e III, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução deste Termo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se os dispositivos mencionados neste termo de Colaboração, além daqueles previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e nos Decreto Municipal nº 2.574/2019 eventualmente não transcritos neste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes convenientes elegem o Foro da Cidade do Arapiraca, Estado de Alagoas, como o competente para dirimir as questões suscitadas na execução deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Arapiraca, XX de XXXXXXXX de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

THOMAZ BARBOSA WANDERLEY

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Associação XXXXXXXX

FELLIPE EDUARDO SOARES SOUZA BARBOSA

Superintendente de Meio Ambiente

Gestor da Parceria Pelo Município

Comissão De Monitoramento E Avaliação:

HENDRIK FELIX SANTOS

LORENA DE MEDEIROS BARROS MELO

ALYSSON TORRES SANTOS

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador: 13343933

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 09/10/2025. Edição 2657

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 – SMDUMA -
PROCESSO Nº: 25016/2024

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO/SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 –
SMDUMA
PROCESSO Nº: 25016/2024

Arapiraca, 13 de Outubro de 2025

RETIFICAÇÃO Nº 01

A comissão de seleção/credenciamento destaca a necessidade de realizar uma retificação quanto ao item 3 do edital e do fechamento do ANEXO I.

Item: 3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES

Onde se lê: 3.1. No dia 10 de **Outubro** de 2025, nos horários de 09h (nove horas) às 12h (doze horas) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, situada na Rua Samaritana, 1185, Bairro Santa Edwiges – CEP 57310-245 Arapiraca-AL, a Comissão de Seleção recepcionará os envelopes referentes ao presente Chamamento Público.

Leia-se: 3.1. No dia 10 de **Novembro** de 2025, nos horários de 09h (nove horas) às 12h (doze horas) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, situada na Rua Samaritana, 1185, Bairro Santa Edwiges – CEP 57310-245 Arapiraca-AL, a Comissão de Seleção recepcionará os envelopes referentes ao presente Chamamento Público.

ANEXO I - Termo de referência (fechamento)

Onde se lê:

Arapiraca/AL, XX de Agosto de 2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor da Parceria

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Comissão de Seleção

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Comissão de Seleção

Leia-se:

Arapiraca/AL, 10 de Outubro de 2025

THOMAZ BARBOSA WANDERLEY

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

FELLIPE EDUARDO SOARES SOUZA BARBOSA

Gestor da Parceria

EVANDRO DA SILVA BELO

Comissão de Seleção

SENISE TEIXEIRA DANTAS

Comissão de Seleção

EDIONE DE ARAUJO RAMOS

Comissão de Seleção

Essa comissão encaminha a retificação para a devida publicação.
Atenciosamente,

Comissão de Credenciamento/Seleção

<i>EVANDRO DA SILVA BELO</i>	<i>SENISE TEIXEIRA DANTAS</i>	<i>EDIONE DE ARAUJO RAMOS</i>
------------------------------	-------------------------------	-------------------------------

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:790FEF4F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 14/10/2025. Edição 2660

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>